



BOA VISTA

Sexta-feira
23 de Maio
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 450/P, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 245643/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do senhor José Garcia Alves de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, na Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP, providenciada através do Decreto nº 382/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6347, de 14 de maio de 2025.

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercícioPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 451/P, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar da data de publicação deste decreto, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Nicole Grocoski Duarte	Assessor Técnico Especializado II	AS-4	SMEC
Rodolfo de Oliveira Braga Júnior	Assessor Especial I	AS-7	PGM
Sandro Dantas Girão	Assessor Especial II	AS-8	SMEC
Augusto Samuel Peixoto Pontes	Assessor I	AS-9	SMOB
Renato Henry Samuel Batista	Assessor I	AS-9	SMAG
Anna Clara Cardoso Figueredo Costa	Assessor II	AS-10	SMEC
Bruce Wanderson Cruz da Silva	Assessor II	AS-10	SMEC
Dayana Beatriz Coêlho dos Reis	Assessor II	AS-10	SMEC

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercícioPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 452/P, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 249520/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho, do cargo em comissão de Assessor Executivo II, Símbolo AS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Governo - SMGOV, a contar da data de publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercícioPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 453/P, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 249393/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Maria Marluce Gomes Nogueira, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a contar de 19 de maio de 2025.

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercícioPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 454/P, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 249600/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, conforme disposto abaixo, a contar da data de publicação deste decreto, a lotação das servidoras nomeadas por meio do Decreto nº 174/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6322, de 2 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Dircinha dos Santos Ferreira	Assessor Técnico Especializado II	AS-4	SMCT
Karina dos Santos Ferreira	Assessor Técnico Especializado I	AS-3	CASA CIVIL

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 455/P, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar da data de publicação deste decreto, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Caroline Fernandes Godoi	Assessor Técnico Especializado II	AS-4	SMEC
Samuel Sant Ana Macedo	Assessor Técnico Especializado III	AS-5	SEMOB
Rafaela Aquino Pimentel	Assessor Técnico	AS-6	SMEC
Rebeca Alves Rocha	Assessor Especial I	AS-7	SMEC
Cicera Chaves Oliveira	Assessor Especial II	AS-8	SMEC
Fabiana Silva Peixoto	Assessor Especial II	AS-8	SMAAI
Felipe Aguiar de Souza	Assessor Especial II	AS-8	SMEC
Francineide Bezerra Pereira	Assessor Especial II	AS-8	SMEC
Nathalia Dias Reis Gonçalves	Assessor Especial II	AS-8	SMEC
José William Queiroz Teixeira	Assessor I	AS-9	SMO

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO 00000.0.010142/2025
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço (anuênio)
INTERESSADO: Ana Paula Alverne da Silva

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 62 e 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora ANA PAULA ALVERNE DA SILVA, Professor Mestrado, especialidade: Artes, matrícula n. 845358, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes termos:

- a) Averbação de tempo de serviço, totalizando 6 anos, 1 mês e 2 dias, para fins de aposentadoria ou disponibilidade;
- b) Averbação de tempo de serviço, totalizando 6 anos, 1 mês e 2 dias, para fins de contagem de anuênio.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 030780/2024/SMGOV.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 792 SMGOV/SUP/2024.
Objeto:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 792/SMGOV/SUP/2024, por mais 06 (seis) meses, a contar de 29 de maio de 2025, para conclusão do escopo predefinido do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeitoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Leonardo Paradela Ferreira
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alyares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Sérgio Pillon Guerra
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo Zeitoune
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Flávio Grangeiro de Souza
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Unidade Orçamentária: Por trata-se de prorrogação de prazo, para finalização do escopo da contratação, sem qualquer incremento de despesa, não há necessidade de previsão orçamentária. Nos termos da legislação vigente.

Interveniente: Secretaria Municipal de Governo – SMGOV.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratada: REGINALDO COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. inscrita no CNPJ sob o nº 14.685.297/0001-80

Data de assinatura: 20 de maio de 2025.

Vigência: A vigência do Termo Aditivo será 06 (seis) meses, contados a partir do dia 29 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
GABINETE

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO

Processo nº: 355433/2016

Espécie: Termo de Sub-rogação do contrato nº 001/2017/SMAG.

O presente termo tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 001/2017/SMAG, transferindo, assim, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, todos os direitos e obrigações ali contidos para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, bem como a fiscalização do instrumento a partir da sua assinatura.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratada: DILZETÉ MENDONÇA BORGES.

Boa Vista - RR, em 21 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Leonardo Paradela Ferreira
Secretário Municipal de Controle e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
GABINETE

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO

Processo nº: 026068/2022.

Espécie: Termo de Sub-rogação do contrato nº 329/2023/SMTI.

Objeto O presente termo tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 329/2023/SMTI, transferindo, assim, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, todos os direitos e obrigações ali contidos para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, bem como a fiscalização do instrumento a partir da sua assinatura.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratada: A&3 SERVIÇO EM TECNOLOGIA LTDA

Boa Vista - RR, em 21 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Leonardo Paradela Ferreira
Secretário Municipal de Controle e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
GABINETE

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO

Processo nº: 025008/2019.

Espécie: Termo de Sub-rogação do contrato nº 584/2019/SMAG/SA.

Objeto O presente termo tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 584/2019/SMAG/SA, transferindo, assim, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, todos os direitos e obrigações ali contidos para a Secretaria Municipal de Controle e Trans-

parência – SMCT, bem como a fiscalização do instrumento a partir da sua assinatura.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratada: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Boa Vista - RR, em 21 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Leonardo Paradela Ferreira
Secretário Municipal de Controle e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
ASSESSORIA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, com sede estabelecida na Rua General Penha Brasil, nº 101, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, representada nesta diligência pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência (antiga Controladoria Geral do Município – CGM), com a interveniência do Secretário Leonardo Paradela Ferreira, vem, por meio desta, NOTIFICAR, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei 8.666/93, a empresa D.G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.262/0001-56, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, preste os esclarecimentos acerca da eventual inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 487 CGM/2024, sob pena de instauração de Processo Punitivo de acordo com as sanções previstas em lei, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

Os fatos apresentados têm por fundamento o atraso injustificado do cumprimento do objeto, visto que o Instrumento Contratual foi assinado no dia 25/04/2024, com o envio da Ordem de Entrega nº 02/2024/CGM em 25/06/2024. No entanto, a contratada não concluiu sua obrigação, uma vez que o objeto contratado não foi entregue e as tentativas de contato com a empresa não surtiram efeito.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2025

(Assinatura Eletrônica)
Leonardo Paradela Ferreira
Secretário Municipal de Controle e Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025
PROCESSO Nº 033968/2024 - SMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA-RR.

Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 02/07/2025 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, www.gov.br/pncp ou mediante solicitação pelo e-mail: concorrancia.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 22 de Maio de 2025.

Francisco Jhonattan Dos Santos Timóteo
Agente de Contratação - SMLIC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO NUP 00000.0. 004447/2025
ASSUNTO: Abono de Permanência
INTERESSADO: Janeide Leite de Souza**

DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 17, IV "d" e art. 48 da Lei n. 1.755/2016 e art. 6º da EC n. 41/2003, DEFIRO o pedido de concessão de Abono Permanência da servidora JANEIDE LEITE DE SOUZA, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 17108, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.036214/2024
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD
INTERESSADO: Elizamar de Macêdo e Silva**

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora ELIZAMAR DE MACEDO E SILVA, matrícula n. 962212, Assistente, Especialidade: Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com redução de 2 (duas) hora da jornada diária de trabalho e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, II do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO - GERÊNCIA DE
PATRIMÔNIO E IMÓVEIS**

ATA DE LEILÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA - SMAG - EDITAL 001/2025**

Aos dez dias do mês de maio de 2025, às 09:01 horas, de acordo com o Edital de Leilão nº 001/2025 - a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - deu início ao Leilão para a venda de 63 (sessenta e três) lotes, sendo 61 (sessenta e um) lotes pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Boa Vista e 02 (dois) Lotes pertencente a EMHUR entre VEÍCULOS RECUPERÁVEIS E SUCATAS, e BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DIVERSOS, considerados antieconômicos ao serviço público, conforme Anexos constante do referido Edital. Estando presentes membros da Comissão - THIAGO

GENILSON COELHO PERES DA SILVA, Presidente da Comissão, GILSON CRUZ SOUZA, membro da comissão, RONAN LIMA, membro da comissão, e demais pessoas interessadas (município), e com a autorização do Presidente da Comissão foram abertos os trabalhos. A hasta pública encerrou-se às 11h:20min. Arrecadou-se o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), recolhidos através de DAM- Documento de Arrecadação Municipal. Nada mais havendo, foi lavrado Ata que vai assinada por todos os membros.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2025.

**(assinado digitalmente)
Otoniel Ferreira de Souza
Leiloeiro Público Oficial - Matrícula 001/82 JUCERR**

**(assinado digitalmente)
Thiago Genilson C. Peres da Silva
Presidente da Comissão Especial - Portaria 001/P/2025**

**(assinado digitalmente)
Gilson Cruz Souza
Membro**

**(assinado digitalmente)
Alberto Barros De Souza
Membro**

**(assinado digitalmente)
Ronan Lima
Membro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2025**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Leilão Público Municipal nº 001/2025, destinado à alienação de bens móveis inservíveis e sucateados, realizado no dia 10 de maio de 2025, após a devida análise da regularidade dos atos processuais e da conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2025, bem como em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

No uso de suas atribuições legais, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, considerando os elementos constantes nos autos do referido leilão, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o resultado do Leilão Público nº 001/2025, declarando sua regularidade e conformidade legal;

2. ADJUDICAR os bens aos respectivos arrematantes, conforme relação constante na Ata de Leilão e nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) devidamente emitidos;

3. Declarar que o total arrecadado foi de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo:

o R\$ 395.300,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), referentes aos lotes de propriedade da Prefeitura Municipal;

o R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais), provenientes dos lotes pertencentes à Empresa Municipal de Habitação (EMHUR);

4. Determinar o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da transferência dos bens adjudicados, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

Os arrematantes e respectivos lotes adjudicados estão discriminados no anexo deste termo.

Boa Vista/RR, 21 de maio de 2025

**(assinado digitalmente)
Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS

ANEXO I – RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025 – SMA/G			
LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO	VALOR ARREMATADO
1	MOBILIÁRIO ESCOLAR - COMPOSTO DE CADEIRAS ESCOLARES. ARREMATANTE: SUPERMAIS DISTRIBUIDORA. CNPJ 17.206.***-0002-91.	R\$ 200,00	R\$ 1.700,00
2	MOBILIÁRIO ESCOLAR - COMPOSTO DE CADEIRAS ESCOLARES. ARREMATANTE: SUPERMAIS DISTRIBUIDORA. CNPJ 17.206.***-0002-91.	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
3	MOBILIÁRIO ESCOLAR - COMPOSTO DE CADEIRAS ESCOLARES. ARREMATANTE: FABIANA DA SILVA CALIXTO. CNPJ 20.127.***-0005-87.	R\$ 200,00	R\$ 900,00
4	EQUIPAMENTOS DIVERSOS - COMPOSTO DE COMPRESSORES ELETRICO. ARREMATANTE: FABIANA DA SILVA CALIXTO. CNPJ 20.127.***-0005-87.	R\$ 100,00	R\$ 900,00
5	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - COMPOSTO DE MACA HOSPITALAR E MACA-ARMÁRIO. ARREMATANTE: SUPERMAIS DISTRIBUIDORA. CNPJ 17.206.***-0002-91.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - COMPOSTO DE LEITO HOSPITALAR ADULTO E INFANTIL. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - COMPOSTO DE LEITO HOSPITALAR ADULTO INFANTIL. ARREMATANTE: JOSÉ NUNES DA ROCHA. CPF: 009.686.***-04.	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
8	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - COMPOSTO DE CADEIRAS ALMOFADADAS FIXAS E GIRATÓRIAS. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 300,00	R\$ 1.100,00
9	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE ESTANTES EM AÇO. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00
10	MOBILIÁRIO GERAL - COMPOSTO DE ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 300,00	R\$ 700,00
11	MOBILIÁRIO GERAL - COMPOSTO DE ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 300,00	R\$ 500,00
12	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - COMPOSTO DE ARQUIVOS EM AÇO. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 300,00	R\$ 700,00
13	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - COMPOSTO DE ARQUIVOS EM AÇO. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 300,00	R\$ 700,00
14	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - COMPOSTO DE BALANÇAS HOSPITALARES PEDIÁTRICA, ADULTO E OBESO. ARREMATANTE: EMERSON DA SILVA COSTA. CPF: 607.396.***-72.	R\$ 500,00	R\$ 1.300,00
15	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - COMPOSTO DE ARMÁRIO-VITRINE. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
16	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - COMPOSTO DE BIOMBOS, SUPORTE DE SORO E FOCO GINECOLÓGICO. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
17	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - COMPOSTO DE CADEIRAS DE RODAS PEDIÁTRICA, ADULTO E OBESO. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	MOBILIÁRIO EM GERAL - COMPOSTO DE LONGARINAS 03 E 05 LUGARES COM BASE DE FERRO. ARREMATANTE: SUPERMAIS DISTRIBUIDORA. CNPJ 17.206.***-0002-91.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
19	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPOSTO DE CPUs, MONITORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, MESA PEDAGÓGICAS, NOTEBOOKS E NETBOOKS. ARREMATANTE: EDDER ERICK SILVA DA COSTA. CPF: 794.303.***-72.	R\$ 500,00	R\$ 9.700,00
20	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO EM GERAL - COMPOSTO DE ARMÁRIOS DE COZINHA. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
21	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - COMPOSTO DE FREEZERS HORIZONTAL E VERTICAL E GELADEIRAS. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
22	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - COMPOSTO DE FREEZERS HORIZONTAL E VERTICAL E GELADEIRAS. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 700,00	R\$ 3.700,00
23	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR - COMPOSTO DE CENTRAIS DE AR BTUs DIVERSOS. ARREMATANTE: EDDER ERICK SILVA DA COSTA. CPF: 794.303.***-72.	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00
24	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR - COMPOSTO DE CENTRAIS DE AR BTUs DIVERSOS. ARREMATANTE: EDDER ERICK SILVA DA COSTA. CPF: 794.303.***-72.	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
25	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR - COMPOSTO DE CENTRAIS DE AR BTUs DIVERSOS. ARREMATANTE: EDDER ERICK SILVA DA COSTA. CPF: 794.303.***-72.	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
26	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR - COMPOSTO DE CENTRAIS DE AR BTUs DIVERSOS. ARREMATANTE: EDDER ERICK SILVA DA COSTA. CPF: 794.303.***-72.	R\$ 500,00	R\$ 4.600,00
27	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMPOSTO DE CAIXA AMPLIFICADA, TELEVISORES, CÂMERAS, DATA-SHOW, VDR, MICROFONES, DVD E MICROSYSTEM. ARREMATANTE: JOSÉ NUNES DA ROCHA. CPF: 009.686.***-04.	R\$ 200,00	R\$ 4.600,00
28	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO - MÁQUINAS DE LAVAR. ARREMATANTE: SUPERMAIS DISTRIBUIDORA. CNPJ 17.206.***-0002-91.	R\$ 100,00	R\$ 700,00
29	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - COMPOSTO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E PURIFICADORES DE ÁGUA. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
30	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - COMPOSTO DE BEBEDOUROS DE COLUNA, PURIFICADORES DE PRESSÃO E CLIMATIZADORES. ARREMATANTE: FABIANA DA SILVA CALIXTO. CNPJ 20.127.***-0005-87.	R\$ 100,00	R\$ 3.100,00
31	MOBILIÁRIO HOSPITALAR EM GERAL - COMPOSTO DE BIOMBOS DE RAIO-X. ARREMATANTE: FABIANA DA SILVA CALIXTO. CNPJ 20.127.***-0005-87.	R\$ 100,00	R\$ 500,00
32	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - COMPOSTO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, VENTILADOR PULMONAR E BERÇO AQUECIDO. ARREMATANTE: EMERSON DA SILVA COSTA. CPF: 607.396.***-72.	R\$ 500,00	R\$ 8.600,00
33	EQUIPAMENTO HOSPITALAR: AUTOClave, NEGATOSCÓPIO, MICROSCÓPIO E DETECTOR FETAL. ARREMATANTE: EMERSON DA SILVA COSTA. CPF: 607.396.***-72.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
34	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO EM GERAL - COMPOSTO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E FORNO MICRO-ONDAS. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 400,00	R\$ 4.200,00
35	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO EM GERAL - COMPOSTO DE FOGÕES INDUSTRIAIS. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00

36	MOBILIÁRIO ESCOLAR - COMPOSTO DE CADEIRAS E MESAS PARA REFEITÓRIO INFANTIL. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
37	MOBILIÁRIO ESCOLAR - COMPOSTO DE CONJUNTO INFANTIL FORMADO POR MESAS E CADEIRAS. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
38	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS - COMPOSTO DE LIXEIRAS INOX E PLÁSTICA, CONTÊINERES DE FERRO. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 100,00	R\$ 3.100,00
39	ESTRUTURA DE FERRO DIVERSOS - COMPOSTO DE TOTENS, LETREIROS, PORTAS, ESTRUTURA PARA BICICLETÁRIO, ESTRUTURA DE FERRO PARA COBERTURAS, MACACO HIDRAULICO JACARÉ. ARREMATANTE: SUPERMAIS DISTRIBUIDORA. CNPJ 17.206.***-0002-91.	R\$ 300,00	R\$ 2.000,00
40	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - COMPOSTO DE MACA LEITO HOSPITALAR ADULTO E INFANTIL. ARREMATANTE: SUPERMAIS DISTRIBUIDORA. CNPJ 17.206.***-0002-91.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
41	EQUIPAMENTOS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS - COMPOSTO DE LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAL E DOMÉSTICO E BASE PARA BATEDeira INDUSTRIAL. ARREMATANTE: HECTOR JOSÉ HERRERA GUTIERREZ. CPF: 713.461.***-56.	R\$ 100,00	R\$ 3.100,00
42	VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, COR: BRANCA ANO/MOD. 2013, CHASSIS: 93YLSR76HDJ825603, RENAVAN: 00589650807, MODELO: LOGAN EXPRESSION, PLACA: NUH - 3169. ARREMATANTE: MARCOS ANDRÉ BARROS MAIA CPF: 025.063.***-65.	R\$ 3.000,00	R\$ 9.600,00
43	VEÍCULO TIPO VAN, MINIBUS ANO/MOD. 2014/2014 CAPACIDADE DE LOTAÇÃO 16 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM: 0106171913, CHASSI: 93W244P24E2134374, MOTOR: FIAE3481B7208268, MODELO: DUCATO, MARCA: FIAT, PLACA: NUI-6654. ARREMATANTE: MARINALDO SOARES DA SILVA CPF: 676.856.***-68.	R\$ 6.000,00	R\$ 32.200,00
44	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH CROSSFOX ANO/MOD. 2015/2016 C/ CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO, COR BRANCA, RENAVAM: 0106171913, CHASSI: 93W244P24E2134374, MOTOR: FIAE3481B7208268, MODELO: DUCATO, MARCA: FIAT, PLACA: NUI-6654. ARREMATANTE: MARCOS ANDRÉ BARROS MAIA CPF: 025.063.***-65.	R\$ 8.000,00	R\$ 23.000,00
45	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COR BRANCA, A DIESEL, MOD. TRAIBLAZER, RENAVAM: 01174241567, CHASSI: 9BG156FK0KC419493, SÉRIE: 0KC419493, MOTOR: LWN F182071152, MARCA: CHEVROLET, PLACA: NAV-1016. ARREMATANTE: IANH COUTINHO MARTINS CPF: 922.260.***-34.	R\$ 12.000,00	R\$ 40.000,00
46	VEÍCULO TIPO VAN MINI-BUS TB 2,3 115 CV Á DIESEL, MOTOR 2.3, 16 LUGARES, COR: BRANCA ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI: 93W244M24E2128034, RENAVAN: 00597240930, MARCA: FIAT DUCATO, PLACA: NUH - 6639. ARREMATANTE: RAIMUNDO GERALDO NUNES DA ROCHA CPF: 041.485.***-53.	R\$ 18.000,00	R\$ 36.500,00
47	VEÍCULO DE PASSAGEIROS, MARCA /MODELO: ONIBUS 404899-M.BENZ/O 371, ANO: 1981; DIESEL, CHASSIS: 36410113043508, RENAVAN: 00387269584, COR: BRANCA, PLACA: JWF-6228. ARREMATANTE: RICARDO SILVA SOUSA CPF: 034.099.***-78.	R\$ 300,00	R\$ 700,00
48	MOTOCICLETA MARCA: YAMAHA LANDER 250 TIPO CROS, ANO FAB/ MOD. 2013 COR BRANCA, RENAVAN: 577701339, CHASSI: 9C6KG0210D0059554, PLACA: NAV-6739. ARREMATANTE: FABIANA DA SILVA CALIXTO. CNPJ 20.127.***-0005-87.	R\$ 100,00	R\$ 700,00
49	MOTOCICLETA YAMAHA LANDER XTZ250 ANO/ MOD. 2015/ 2016, COR BRANCA, CHASSI: 9C6KG0380G0002289, RENAVAN: 01070185512 MARCA YAMANHA, NUK-4248. ARREMATANTE: FABIANA DA SILVA CALIXTO. CNPJ 20.127.***-0005-87.	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
50	MOTOCICLETA YAMAHA LANDER XTZ250 ANO/ MOD. 2015/ 2016, COR BRANCA, CHASSI: 9C6KG0380G0002305, RENAVAN 01069842564, PLACA: NAV - 4188. ARREMATANTE: FABIANA DA SILVA CALIXTO. CNPJ 20.127.***-0005-87.	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
51	MOTOCICLETA TIPO CROS, YAMAHA LANDER 250, ANO FAB/ MOD. 2013, COR BRANCA, CAP. 11 LITROS, RENAVAN: 577771418, CHASSI: 9C6KG0210D0059552, PLACA: NAV-6769. ARREMATANTE: ESSENCIAL SERVIÇOS CNPJ: 21.785.***-0001-62.	R\$ 100,00	R\$ 900,00
52	MOTOCICLETA YAMAHA LANDER XTZ250 ANO/ MOD. 2015/ 2016, COR BRANCA, CHASSI: 9C6KG0380G0002296, RENAVAN: 01070251604, PLACA: NUK-4278. ARREMATANTE: NAYNE THAYLA DA SILVA MENDONCA CNPJ. 37.365.***-0001-28.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
53	MOTOCICLETA YAMAHA LANDER XTZ250 ANO/ MOD. 2015/ 2016, COR BRANCA, CHASSI: 9C6KG0380G0002299, RENAVAN: 01070258099, PLACA: NUK-4298. ARREMATANTE: FABIANA DA SILVA CALIXTO. CNPJ 20.127.***-0005-87.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
54	MOTOCICLETA YAMAHA LANDER XTZ250 ANO/ MOD. 2015/ 2016, COR BRANCA, CHASSI: 9C6KG0380G0002294, RENAVAN: 0107021100, PLACA: NUK-4258. ARREMATANTE: FABIANA DA SILVA CALIXTO. CNPJ 20.127.***-0005-87.	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
55	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS TB TRACÃO 4X2 Á DIESEL, MOTOR 2.3L 16V TURBO POT. 110CV, 75 LITROS 5 VELOC. CAPACIDADE 16 LUGARES, COR CINZA, ANO 2013/2014, CHASSI. 93W244M24E2130731, MARCA: FIAT DUCATO, PLACA NAN - 4661. ARREMATANTE: HILBERTO CARLOS MOTTA DAS NEVES CPF: 338.326.***-15.	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
56	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS TB TRACÃO 4X2 Á DIESEL MOTOR 2.3L 16V TURBO POT. 110CV, 75 LITROS 5 VELOC. CAP. 16 LUG. CINZA ANO 2013/2014 CHASSI. 93W244M24E2130382, MARCA: FIAT DUCATO, PLACA: NAN - 4671. ARREMATANTE: HILBERTO CARLOS MOTTA DAS NEVES CPF: 338.326.***-15.	R\$ 5.000,00	R\$ 20.500,00
57	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS TB TRACÃO 4X2 Á DIESEL MOTOR 2.3L 16V TURBO POT. 110CV, 75 LITROS 5 VELOC. CAPACIDADE 16 LUGARES, COR CINZA, ANO 2013/2014, CHASSI: 93W244M24E2130565, MARCA: FIAT DUCATO, PLACA: NAN - 4611. ARREMATANTE: EDWILSON DE SOUZA ARAUJO CPF: 231.201.***-91.	R\$ 7.000,00	R\$ 25.500,00
58	VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN LONGA EXPRESSION 1.6 ANO/MODELO 2014 RENAVAN: CHASSI:93Y4SRD64EJ316119, COR BRANCO, MARCA: RENAULT, PLACA: NUK-0835. ARREMATANTE: JOSÉ ARIMATEIA DOS SANTOS FILHO CPF: 354.597.***-91.	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
59	VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN LONGA EXPRESSION 1.6 ANO/MODELO 2014 RENAVAN: CHASSI:93Y4SRD64EJ316154, COR BRANCO, MARCA: RENAULT, PLACA: NUK-0815. ARREMATANTE: LEYDE DAYANE MARTINHO DE ANDRADE CPF: 805.665.***-97.	R\$ 7.000,00	R\$ 17.800,00
60	VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN LONGAN EXPRESSION 1.6 ANO/MODELO 2014 RENAVAN: CHASSI:93Y4SRD64EJ314632, COR BRANCO, MARCA: RENAULT, PLACA: NUK-0845. ARREMATANTE: JOSIEL MANOEL DE FRANÇA CPF: 383.331.***-72.	R\$ 7.000,00	R\$ 16.600,00
61	VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN LONGA EXPRESSION 1.6 ANO/MODELO 2014 RENAVAN: CHASSI:93Y4SRD64EJ316218, COR BRANCO, MARCA: RENAULT, PLACA: NUK-0825. ARREMATANTE: JOSHUA JOHN LALLY CPF. 711.814.***-79.	R\$ 7.000,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL DE LANCE MÍNIMO:		R\$ 100.600,00	R\$ 395.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS

LOTE (ÚNICO) EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR			
ANEXO II – RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025 – SMAG			
LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO	VALOR ARREMATADO
1	BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VÍDEO DIVERSOS - COMPOSTO DE MESAS, CADEIRAS, ESTANTES DE AÇO, CPU'S, NOBREAK'S, SCANNER E MONITORES. ARREMATANTE: CPF. 0001.000.***-01.	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA/CAB. DUPLA, MMC/L-200 TRITON GLX D, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, CHASSI: 93XXNK8BTGCF14723, RENAVAM: 01060041763, PLACA: NUK 8558. ARREMATANTE: CPF. 0001.000.***-01.	R\$ 15.000,00	R\$ 50.500,00
VALOR TOTAL DE LANCE MÍNIMO:		R\$ 15.200,00	R\$ 54.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

EDITAL DA FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA – FEIC/BV EDIÇÃO 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS E FINAIS

1. DA IDENTIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, realizará a V Feira de Iniciação Científica de Boa vista (FEIC/BV), no período de 01 a 05 de setembro de 2025 com exposição de trabalhos mediante as normas contidas no presente regulamento.

2. OBJETIVOS DO EVENTO

I - Promover o incentivo a pesquisa científica, a investigação através da ciência e tecnologia de forma interdisciplinar nas escolas públicas no município de Boa Vista - RR, visando melhorar a qualidade de vida do homem, de forma sustentável a partir da apreensão destes conhecimentos, integrada com toda a comunidade escolar, conduzida e desenvolvida pelas crianças e pelos alunos;

II - Participar de eventos científicos no âmbito das esferas municipais, regionais e nacional;

III - Desenvolver o senso crítico por meio da pesquisa, da criatividade, do trabalho em equipe, da interpretação, da leitura, da socialização, troca de experiências, proporcionando a ampliação de conhecimento sobre o tema trabalhado.

IV - Viabilizar aprendizagens propostas na BNCC em competências gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e específicas de Ciências da Natureza de maneira interdisciplinar, estendendo-se às outras áreas do conhecimento.

V - Compreender a transformação da natureza e da sociedade entrelaçada ao uso das tecnologias enquanto produção e do conhecimento científico.

3. JUSTIFICATIVA

No processo de desenvolvimento das crianças e alunos, na Educação Infantil e nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, a busca pelo conhecimento se dá pela exploração de espaços e ambientes, participação, convivência e forma de se expressar, ao passo que aprimoram, constroem e reconstróem os conhecimentos científicos, relacionando-os de modo significativo ao cotidiano, por meio da apropriação e compreensão dos significados experimentados e apresentados durante o processo de ensino e aprendizagem. Com base nessa perspectiva, e em busca de aprimorar o desenvolvimento cognitivo das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC desenvolverá a V Feira de Ini-

ciação Científica Municipal nas Unidades da Rede Municipal de Ensino - FEIC/BV.

A V FEIC/BV envolverá etapas, modalidades escolares e componentes curriculares de forma interdisciplinar, tendo como referência o tema escolhido para a 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT): “Cultura Oceânica: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas.” Com o intuito de destacar o entendimento de como o oceano influencia a nossa vida e como nossas ações influenciam no oceano, a escolha do tema reflete o compromisso do Brasil com a década do Oceano da ONU (2021-2030).

“O OCEANO QUE PRECISAMOS PARA O FUTURO QUE QUEREMOS”, slogan usado pelas Nações Unidas (ONU) para sensibilização em campanha da Década da ONU de Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, também conhecida como Década do Oceano. A Década foi declarada pelas Nações Unidas em 2017 e está sendo implementada desde 2021 e que se estende até 2030, com o objetivo de ser um período que deixe o assunto sempre em evidência, garantindo que a ciência oceânica possa apoiar os países na implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.

Estamos vivendo a Década do Oceano, enfrentando intensas mudanças climáticas e, para mudar o mundo, nós precisamos mudar a cultura. Isso significa ensinar, desde a educação infantil, a importância de preservar e viver em harmonia com a natureza. Então, o conceito de cultura oceânica é fundamental para que todas as pessoas e instituições reconheçam o papel do oceano em nossas vidas e a influência de nossas ações no oceano. Desta forma, crianças, jovens e adultos da sociedade civil, do poder público e do setor empresarial, em todas as áreas do conhecimento, independentemente de sua localização geográfica ser distante do mar, são convidados a se envolverem e desenvolverem a cultura oceânica.

O tema traz a oportunidade de ampliar a conscientização sobre a urgência da proteção dos ecossistemas marinhos e do uso sustentável dos recursos oceânicos, desse modo é possível não apenas promover a ciência e a tecnologia, mas também pensar, dialogar e elaborar estratégias e atitudes que incidem nos desafios globais que afetam o Oceano e, por consequência, a vida no planeta. Vale lembrar que a cultura oceânica e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que estão interligados de várias maneiras, refletindo a importância dos oceanos para a vida no planeta e para o desenvolvimento sustentável das comunidades que dependem deles.

O Tema aborda princípios essenciais da cultura oceânica como: a Terra tem um Oceano global e muito diverso; o Oceano e a vida marinha têm uma forte ação da dinâmica da Terra; o Oceano exerce uma influência importante no clima; o Oceano permite que a Terra seja habitável; o Oceano suporta uma imensa diversidade de vida e ecossistemas; o Oceano e a humanidade estão fortemente interligados e há muito por descobrir e explorar no Oceano.

As escolas municipais podem desenvolver trabalhos de pesquisa, com base nas temáticas, objetivos de aprendizagem, habilidades e conhecimentos discutidos no decorrer do ano letivo de 2025, interligados com a temática nacional, sendo de relevância para a comunidade escolar, obedecendo as duas fases descritas no presente edital.

Tendo em vista que o tema da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia/SNCT de 2025, aborda a Cultura Oceânica, considera-se imprescindível que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) sejam contemplados. Desde setembro de 2015, o Brasil, assim como os outros países membros da ONU, aderiu à agenda 2030, desse modo, até 2030 os ODS devem ser alcançados.

Com o intuito de estimular o entendimento, a discussão, o exercício e a elaboração de práticas pedagógicas inovadoras inspiradas nos ODS, sugere-se que os trabalhos de pesquisa os contemplem, assim os trabalhos de pesquisa da V FEIC, devem relacionar o projeto com pelo menos um dos objetivos abaixo relacionados:

Tabela 1

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEIS (ODS)	
OBJETIVO 1	Erradicação da pobreza
OBJETIVO 2	Fome zero e agricultura sustentável
OBJETIVO 3	Saúde e bem-estar
OBJETIVO 4	Educação de qualidade
OBJETIVO 5	Igualdade de gênero
OBJETIVO 6	Água potável e saneamento
OBJETIVO 7	Energia limpa e acessível
OBJETIVO 8	Trabalho decente e crescimento econômico
OBJETIVO 9	Indústria, inovação e infraestrutura
OBJETIVO 10	Redução das desigualdades
OBJETIVO 11	Cidades e comunidades sustentáveis
OBJETIVO 12	Consumo e produção responsáveis
OBJETIVO 13	Ação contra a mudança global do clima
OBJETIVO 14	Vida na água
OBJETIVO 15	Vida terrestre
OBJETIVO 16	Paz, justiça e instituições eficazes
OBJETIVO 17	Parcerias e meios de implementação
OBJETIVO 18	Igualdade Étnico-Racial

1ª Fase – Classificatória (Escolar)

I - Os trabalhos passarão por avaliação classificatória durante as Feiras de Iniciação Científica realizadas na própria escola. Os trabalhos que obtiverem as melhores notas, participarão da Fase Final, conforme critérios definidos no constante Edital (Item 8).

II - Para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA, os trabalhos deverão ser apresentados na escola, com caráter classificatório na 1ª Fase (Etapa Escolar), para possível a inscrição de um trabalho por escola na 2ª Fase (Etapa Municipal).

2ª Fase – Final (Interescolar)

I - Será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sob a Coordenação da Superintendência de Educação Básica – SEB, Gerência de Planejamento Educacional – GPE;

II - Para participar da 2ª Fase (Etapa Municipal), os projetos selecionados pelas escolas deverão ser encaminhados pela plataforma EVEN3, por meio do link: <https://www.even3.com.br/v-feic-bv-565639/> até as 11h59min, no período de 28 de julho a 08 de agosto, seguindo as informações constantes no presente edital (Item 10);

III - O evento em Rede acontecerá no município de Boa Vista - RR, no período 01 a 05 de setembro de 2025, com local a definir, conforme programação apresentada no presente edital.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO CIENTÍFICO

4.1. Da abrangência:

O propósito é envolver e incentivar a comunidade escolar, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino na construção de conhecimentos e práticas científicas por meio de projetos que contemplem o tema: Cultura Oceânica.

4.2. Dos Projetos Participantes:

4.2.1 Poderão participar todas as crianças e alunos, matriculados na Rede Municipal de Ensino, relacionados às etapas, modalidades escolares e componente curriculares propostas neste Edital, na tabela 4, item 4.4.3;

4.2.2 É facultada a participação das turmas e pro-

fessores de 5º ano na V FEIC/BV, haja vista as ações previstas para este ano, salvo em casos que já esteja sendo realizado o projeto para fortalecimento da aprendizagem e evidencie o protagonismo dos alunos;

4.2.3 Baseado em temas atuais ou históricos, para a V FEIC/BV, os projetos desenvolvidos deverão ter como eixo as categorias e temáticas conforme sugerimos na tabela 2:

Tabela 2

	TEMÁTICA	SUBTEMAS SUGERIDOS	OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEIS (ODS)
CATEGORIA I	CIÊNCIA E NATUREZA	Fauna e Flora aquáticas Recursos hídricos Recursos minerais Clima Desmatamento Queimadas	1-Eradicação da pobreza; 2-Fome zero e agricultura sustentável; 3-Saúde e bem-estar; 4-Educação de qualidade; 5-Igualdade de gênero;
CATEGORIA II	CIÊNCIA E SOCIEDADE E CULTURA	Arte História Culinária Geografia Religião Transformações sociais Interculturalidade	6-Água potável e saneamento; 7-Energia limpa e acessível; 8-Trabalho decente e crescimento econômico; 9-Indústria, inovação e infraestrutura;
CATEGORIA III	CIÊNCIA, SAÚDE E BEM-ESTAR	Educação Física Alimentação Produtos medicinais marinhos e/ou aquáticos Lazer Inclusão	10-Redução das desigualdades; 11-Cidades e comunidades sustentáveis; 12-Consumo e produção responsáveis; 13-Ação contra a mudança global do clima; 14-Vida na água; 15-Vida terrestre;
CATEGORIA IV	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Robótica Criação/Construção Matemática	16-Paz, justiça e instituições eficazes; 17-Parcerias e meios de implementação. 18 – Igualdade étnico Racial.

4.2.3 A tabela 3, traz algumas sugestões inerentes ao tema da ODS 14 “VIDA NA ÁGUA, e pode auxiliar a escola no desenvolvimento dos objetivos pedagógicos para aprendizagem cognitiva, socioambiental e comportamental:

Tabela 3

Objetivos de aprendizagem para o ODS14 “Vida na água”
OBJETIVOS PARA APRENDIZAGEM COGNITIVA ✓ O aluno compreende a ecologia marinha e dos rios, os ecossistemas e as relações predador-presa; ✓ O aluno compreende a ligação de muitas pessoas ao mar e aos rios, incluindo o papel destes como provedores de alimentos, empregos e oportunidades; ✓ O aluno conhece a premissa básica da mudança climática e o papel do oceano na moderação do nosso clima; ✓ O aluno compreende as ameaças aos sistemas hídricos, incluindo os oceânicos, tais como a poluição e a pesca predatória, e é capaz de entender a relativa fragilidade de muitos ecossistemas oceânicos, incluindo recifes de corais e zonas mortas hipóxicas; ✓ O aluno aprende sobre o uso sustentável dos recursos dos rios e marinhos vivos; ✓ O aluno é capaz de identificar as Bacias Hidrográficas e Ecossistemas de Água Doce.
OBJETIVOS PARA APRENDIZAGEM SOCIOAMBIENTAL ✓ O aluno é capaz de defender práticas de pesca sustentáveis; ✓ O aluno é capaz de mostrar às pessoas o impacto que a humanidade está tendo nos rios e oceanos (perda de biomassa, acidificação, poluição, etc) e o valor de rios e oceanos saudáveis e limpos; ✓ O aluno é capaz de influenciar grupos que se envolvem na produção e consumo de produtos dos rios e oceânicos de forma não sustentável; ✓ O aluno é capaz de refletir sobre suas próprias necessidades alimentares e se questionar se seus hábitos alimentares fazem uso sustentável e controlado de frutos do mar e ou dos rios; ✓ O aluno é capaz de ter empatia por pessoas cujos meios de subsistência são afetados por mudanças nas práticas de pesca.
OBJETIVOS PARA A APRENDIZAGEM COMPORTAMENTAL ✓ O aluno é capaz de pesquisar sobre como seu país depende do mar e dos rios; ✓ O aluno é capaz de debater métodos sustentáveis, tais com cotas de pesca rigorosas e moratórias sobre espécies em perigo de extinção; ✓ O aluno é capaz de identificar, acessar e comprar vida marinha sustentável, por exemplo, produtos certificados com rótulos ecológicos; ✓ O aluno é capaz de entrar em contato com seus representantes para discutir sobre como a pesca predatória é uma ameaça aos meios de subsistência locais; ✓ O aluno é capaz de fazer campanha para expandir zonas não-pesqueiras e reservas marinhas e nos rios e para a proteção destas com embasamento científico.

4.3. Dos critérios de participação/orientação dos Projetos Científicos – Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Educação Indígena e do Campo, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e seus respectivos Componentes Curriculares:

I – Deverá ser elaborado um único projeto por turma, que envolva o protagonismo das crianças e alunos;

II – Para o professor da modalidade de Educação Especial e dos Componentes Curriculares (Arte, Educação Física e Língua Materna), deve ser elaborado um único projeto envolvendo uma ou mais turmas, garantindo o protagonismo das crianças e alunos;

III – O(a) professor(a) do projeto deve estar lotado(a) em uma unidade escolar onde será realizado o trabalho, e em pleno exercício da profissão docente (Anexo IV);

IV – No caso do(a)professor(a)que tem dois contratos, e deseje participar da seleção, este deverá desenvolver projetos com objetivos distintos, que apresentem resultados diferentes nas turmas trabalhadas;

V – Os temas serão discutidos e definidos pelas crianças e alunos interessados em participar do projeto, sob a orientação do(a)professor(a);

VI - O trabalho poderá receber a contribuição da comunidade acadêmica (graduandos, especialistas, mestres, doutores ou pós-graduandos) com o intuito de aprofundar a pesquisa, acompanhar as atividades de campo e de laboratório, bem como de contribuir com a preparação do projeto para a V FEIC/BV, possibilitando continuidade das ações futuras em torno do tema pesquisado;

VII - Em caso de parcerias com a comunidade escolar e/ou instituições externas, o protagonismo das crianças e alunos deverá ser garantido;

VIII - Somente poderão participar da V FEIC BV crianças e alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista - RR, que participarão da execução do projeto na unidade de ensino;

IX - A organização do projeto e a realização da 1ª Fase (Etapa Escolar) é de total responsabilidade da escola, cabendo a equipe gestora eleger uma comissão interna para a avaliação e classificação dos projetos para a 2ª Fase;

X - A inscrição dos projetos para a 2ª Fase (Etapa Municipal) V FEIC/BV é de inteira responsabilidade da unidade escolar. Os projetos deverão ser encaminhados pela plataforma EVEN3, por meio do link: <https://www.even3.com.br/v-feic-bv-565639/>;

XI - Os projetos participantes da V FEIC/BV das unidades escolares serão avaliados e selecionados para participar da Fase interescolar, 2ª Fase da V FEIC/BV (conforme os itens VIII e IX);

4.4. Dos procedimentos para apresentação dos trabalhos selecionados na 1ª Fase (Etapa Escolar), que deverão ser inscritos para a 2ª fase (Etapa Municipal) da V FEIC/BV, obedecendo os seguintes critérios:

4.4.1. Ter sido previamente selecionado na unidade escolar (conforme item VIII), obedecendo criteriosamente o período de inscrição deste Edital;

4.4.2. Estar em conformidade com uma das categorias e temáticas previstas (conforme item 4.2.2);

4.4.3. Enquadrar-se no quantitativo de vagas previsto por Etapa de Ensino, conforme a Tabela 4, com a quantidade de trabalhos classificados por escola, os trabalhos excedentes ao número previsto na Tabela 4, por escola, serão desconsiderados:

Tabela 4

CATEGORIA	MÁXIMO DE TRABALHOS
Educação Infantil (CRECHE)	1 (um)
Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	1 (um)

Ensino Fundamental Anos iniciais – Regular (1º e 2º ano)	1 (um)
Ensino Fundamental Anos Iniciais – Regular (3º ao 5º ano)	1 (um)
Ensino Fundamental Anos Finais – Regular (6º e 7º ano)	1 (um)
Ensino Fundamental – Educação de Jovens e adultos (EJA)	1 (um)
Educação do Campo e Indígena (PRÉ-ESCOLA)	1 (um)
Educação do Campo e Indígena (ENSINO FUNDAMENTAL)	1 (um)

4.4.4. Para participação do evento, 1ª Fase (Etapa Escolar) devem ser selecionados no MÁXIMO 03 (três) crianças/alunos, que, acompanhados pelo(a) professor(a), deverão se revezar para apresentação do trabalho;

4.4.5. As parcerias firmadas com a comunidade escolar e/ou acadêmica deverão assinar o termo de compromisso, de acordo com o formulário (Anexo V);

4.4.6. Todas as crianças e alunos menores de idade, integrantes e participantes dos grupos deverão ser autorizados por seus pais e/ou responsáveis, mediante a assinatura do termo de autorização constante no formulário do projeto (Anexo II);

4.4.7. A gestão da escola deverá entrar em contato com a comissão organizadora constante no item 12.1, até 02 (dois) dias antes da abertura do evento para receberem as orientações referentes ao local dos stands da V FEIC/BV para apresentação dos trabalhos;

4.4.8. Um dia antes da apresentação do trabalho, a comissão organizadora entrará em contato com a unidade de ensino para que uma pessoa delegada pela equipe escolar visite o espaço definido para a sua apresentação;

4.4.9. A abertura do evento acontecerá no dia 01 de setembro, no turno vespertino, às 14h e todos os professores, crianças e alunos participantes dos grupos selecionados para o dia e horário constante no cronograma de organização deverão estar presentes;

4.4.10. Os professores, juntamente com a equipe dos projetos selecionados, deverão comparecer no dia da sua apresentação às 07h30 e às 13h30 (conforme cronograma de apresentação), para realizar o credenciamento e montar os seus respectivos stands na área de exposição do evento;

4.4.11. A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais transtornos em função de atrasos na montagem dos stands de apresentação dos trabalhos, podendo a equipe ser desclassificada;

4.4.12. As exposições dos trabalhos a partir do segundo dia iniciarão impreterivelmente, às 08h30 no turno matutino e às 14h30 no turno vespertino;

4.4.13. As exposições interativas serão apresentadas pelas crianças e alunos, sob a responsabilidade do professor e/ou da equipe escolar;

4.4.14. Os trabalhos deverão permanecer expostos, acompanhados da equipe executora, de acordo com a programação a ser divulgada pela comissão organizadora, no período de realização do evento;

4.4.15. Durante a apresentação das crianças e alunos, na 1ª Fase (Etapa Escolar), a comissão julgadora da escola, avaliará e classificará os trabalhos de acordo com os critérios de análise para a 1ª fase, constantes nos itens 8.1, 8.2, 8.5 e Anexo VIII;

4.4.16. Na 2ª Fase (Etapa Municipal), a comissão julgadora será formada pela equipe técnica da SMEC e convidados devidamente identificados e credenciados, que a qualquer momento visitarão os stands, observando e avaliando os trabalhos, de acordo com o item 8.4, 8.5 e Anexo IX do edital.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos poderão assumir diversos formatos e utilizar variadas tecnologias, tais como projeção multimídia, materiais descartáveis, maquetes, desenhos, pinturas, entre outros. Além disso, devem apresentar necessariamente a resolução de um problema e clareza na participação conjunta e o protagonismo das crianças e alunos.

5.1. Os projetos das crianças e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como as etapas, modalidades escolares e componentes curriculares, objeto deste edital, deverão:

5.1.1. Demonstrar claramente o protagonismo, das crianças e dos alunos na definição do tema, na realização da pesquisa e dos resultados;

5.1.2. Apresentar relevância para a comunidade escolar, respeitando o tema escolhido—Cultura Oceânica;

5.1.3. Ser de natureza interdisciplinar englobando os direitos de aprendizagem, objetos de conhecimento e as diversas áreas do conhecimento, buscando a integração do saber e a inter-relação das aprendizagens essenciais.

5.2. Os projetos devem ser divididos nos seguintes formatos:

5.2.1. Experiência – uma investigação empreendida para testar uma hipótese específica; evidenciar um fenômeno por sua repetição controlada;

5.2.2. Estudo – apresentação de coleta e análise de dados para revelar a evidência de um fato, de uma situação, de um fenômeno ou de uma comprovação de interesse científico, incluindo um estudo de relacionamento da causa e do efeito, de investigações teóricas de dados e a descrição de saberes locais.

5.3. Os projetos apresentados nos formatos acima deverão ser realizados por meio de exposições interativas constituídas de mostras variadas e resultados dos estudos, contemplando aspectos relevantes da Etapa Escolar definida no projeto, sendo apresentadas de forma acessível, lúdica, dinâmica e interativa;

5.4. Poderão utilizar materiais diversos, para serem manuseados, interpretados e/ou discutidos com os visitantes. Para a exposição poderão ser utilizados cartazes, legendas, protótipos, entre outros materiais a critério e de responsabilidade da equipe e dos professores orientadores;

5.5. Considerar uma das Categorias e Temáticas apresentadas no Item: 4.2.2, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), podendo estar relacionada às subtemáticas sugeridas.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1. Para as apresentações, poderão ser utilizados materiais e equipamentos como computadores, projetores, maquetes, pôsteres e quaisquer outros que a equipe achar necessário, desde que não representem riscos e estejam de acordo com o que está previsto neste edital;

6.2. O(a) professor(a), em conjunto com a equipe escolar, deverá providenciar todos os materiais e equipamentos necessários para a apresentação do trabalho;

6.3. Em hipótese alguma haverá acesso à internet no evento oferecido pela comissão organizadora;

6.4. Para cada grupo será disponibilizado somente 01 (uma) mesa em polietileno (tampa de 0,80 x 1,00 m) e duas cadeiras do mesmo material. A equipe deverá montar o seu stand em torno da mesa com dimensões máximas de 2,00m x 1,00m (profundidade) x 1,50 m (altura), no qual de-

verão ser organizados os cartazes e aparatos do trabalho. As equipes que desrespeitarem essas dimensões destinadas à apresentação dos trabalhos poderão ser desclassificadas ou receber pontuação inferior;

6.5. Os cartazes devem ter a dimensão de 1,00m x 1,00m e as informações dispostas precisam ser colocadas em forma de tópicos, gráficos ou esquemas que possam servir de referência para as explanações dos expositores;

6.6. A exposição do trabalho deverá ser realizada exclusivamente pelas crianças/alunos;

6.7. Durante a exposição na 2ª Fase (Etapa Municipal) a equipe deverá estar acompanhada pelo professor, sendo composta de 03 (três) crianças e/ou alunos participantes, que estarão no stand para apresentar o trabalho para os avaliadores e visitantes.

7. DAS RESPONSABILIDADES

É responsabilidade das escolas participantes, sob pena de desclassificação pela Comissão Organizadora do evento.

7.1. Seguir as regras deste Edital;

7.2. Apresentar o projeto que se enquadre na 1ª fase (Etapa Escolar), apresentada neste Edital;

7.3. Providenciar todos os materiais necessários para a apresentação do trabalho, fazer a instalação no evento em local e horário determinado pela comissão organizadora;

7.4. Indicar na ficha de inscrição (ANEXO I) a necessidade de instalar tomadas no espaço de apresentação do trabalho para utilização de aparelhos eletroeletrônicos, informando o tipo de aparelho e quantidade utilizada, sendo que os aparelhos deverão ser compatíveis com a voltagem disponibilizada nas instalações elétricas do evento;

7.5. Manter no mínimo 03 (três) integrantes no stand da V FEIC/BV, sendo que em nenhum momento as crianças ou alunos poderão ficar desassistidos e/ou o stand ficar sem a presença dos expositores;

7.6. Zelar pela limpeza, organização e integridade física do local de apresentação do trabalho, arcando com os custos de qualquer dano causado pelos integrantes da equipe ao local ou às suas instalações;

7.7. Cada equipe ficará responsável pela higiene e organização do seu stand durante o evento, sob pena de desclassificação;

7.8. Após o encerramento do evento, cada equipe ficará responsável por recolher os materiais utilizados durante a sua exposição, sendo de extrema importância a entrega do stand limpo;

7.9. Manter a cordialidade, o respeito, a gentileza e a educação com a comissão organizadora, bem como com os visitantes e os demais participantes do evento, sob pena de desclassificação.

8. DO JULGAMENTO (1ª e 2ª FASE)

Cada trabalho será avaliado, nas duas Fases (Escolar e Municipal) da V FEIC/BV, por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) avaliadores, que atribuirão notas de zero a cinco para cada um dos itens de avaliação, conforme descritos abaixo:

8.1. A 1ª Fase (Etapa Escolar) V FEIC/BV, acontecerá na escola e os projetos serão avaliados por uma Comissão Julgadora formada pela unidade de ensino, que avaliará os trabalhos, de acordo com a Ficha de Avaliação 1ª Fase, conforme o Anexo VIII;

8.2. A Comissão Julgadora Escolar será coordenada pelo Gestor (a), e devendo ser composta por até 03 (três) avaliadores, como: professores da unidade escolar e pais e/ou representantes de crianças e alunos. Os avaliadores da Comissão não podem ter qualquer tipo de vínculo familiar,

parental ou socioafetivo com os professores ou as crianças e os alunos das turmas que serão avaliadas por eles.

8.2.1. A escola deverá encaminhar até o dia 23 de junho/2025 por e-mail para o endereço: feira.iniciacientificabv@gmail.com, a relação dos trabalhos e a programação Escolar do que será desenvolvido e apresentado na unidade de ensino na 1ª Fase.

8.3. Serão selecionados os melhores trabalhos de cada escola, conforme Tabela 4, item 4.4.3;

8.4. Os projetos selecionados para a 2ª Fase (Etapa Municipal) da V FEIC/BV serão avaliados por uma Comissão Julgadora formada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação (SMEC) e convidados credenciados.

8.4.1 Os trabalhos VENCEDORES de cada etapa, modalidade escolar e componentes curriculares, obedecerão a seguinte divisão, com o 1º, 2º e 3º lugar:

I - Educação Infantil (Creche);

II - Educação Infantil (Pré-escola);

III - Ensino Fundamental – Regular (1º e 2º ano);

IV - Ensino Fundamental – Regular (3º ao 5º ano);

V - Ensino Fundamental – Regular (6º e 7º ano);

VI - Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);

VII - Modalidade Indígena e do Campo (Educação Infantil);

VIII - Modalidade Indígena e do Campo (Ensino Fundamental Regular).

8.5. Para a 1ª e 2ª Fase, serão atribuídas notas de zero a cinco pontos pela Comissão Julgadora, para cada um dos itens de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

a. Projeto condizente com a temática nacional: Cultura Oceânica, de acordo com os eixos das categorias constantes no item 4.2.2. - (0 a 5 pontos);

b. Objetivo claro e alcançado quanto a intencionalidade. - (0 a 5 pontos);

c. Demonstração de procedimentos metodológicos com foco na Iniciação Científica. - (0 a 5 pontos);

d. Desenvolvimento contemplando os objetivos conceituais, procedimentais e atitudinais. - (0 a 5 pontos);

e. Criatividade e inovação destacadas na produção das crianças e alunos no desenvolvimento do projeto. - (0 a 5 pontos);

f. Clareza e objetividade na apresentação do trabalho, bem como adequação ao nível escolar dos expositores. - (0 a 5 pontos);

g. Protagonismo na apresentação das crianças e alunos, sem a intervenção do professor. - (0 a 5 pontos);

h. Demonstração de relevância social e ambiental. - (0 a 5 pontos);

i. Apresentação da relevância para a comunidade escolar, respeitando o tema escolhido – Cultura Oceânica. - (0 a 5 pontos);

j. Registros em fotografias, vídeos e gráficos que constem o protagonismo das crianças/alunos. - (0 a 5 pontos);

k. Diário de bordo (Impresso) e materiais produzidos pelas crianças e alunos. - (0 a 5 pontos).

Tanto na 1ª quanto na 2ª fase, serão utilizados como critérios de desempate, a média obtida nos itens b, c, e, f, g e k, sendo considerada primeira colocada a equipe que obtiver maior pontuação no somatório destes itens.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Todos os projetos apresentados na 1ª Fase (Etapa Escolar) e encaminhados via e-mail, receberão o Certificado de Participação Digital da V FEIC/BV, tanto para as crianças, alunos e professores, emitidos pela gestão das respectivas escolas conforme modelo disponibilizado pela SMEC;

9.1.1. A escola deverá se responsabilizar pela lisura na certificação dos participantes na 1ª Fase (Etapa Escolar);

9.2. Os projetos avaliados na 2ª Fase (Etapa Municipal) serão premiados da seguinte forma:

9.2.1. Todos os trabalhos apresentados na 2ª Fase receberão o Certificado Digital da V FEIC/BV – Fase final, emitidos pela SMEC, sendo o certificado de classificação para as crianças, alunos e professores;

9.2.2. Os 03 (três) primeiros colocados de cada etapa, modalidade escolar e componente curricular, receberão troféus, certificados e medalhas;

9.2.3. Todas as categorias, etapas e componentes curriculares, concorrerão à primeira colocação na classificação geral, e vai obter esta classificação, a que tiver MAIOR PONTUAÇÃO na Fase Final (Etapa Municipal), e esta poderá ser credenciada para um evento científico regional ou nacional;

9.2.5. Em caso de empate no credenciamento que trata o item 9.2.3, será considerado como critério de desempate a média das notas obtidas nos itens b, c, e, f, g e k;

9.2.4. A divulgação dos resultados dos projetos vencedores na 2ª Fase e a apresentação dos ganhadores para posterior premiação ocorrerá no encerramento do evento, que se dará no dia 05 de setembro de 2025.

10. INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1. Para participar da 2ª Fase (Etapa Municipal), a escola deverá inscrever os trabalhos que foram selecionados na 1ª Fase (Etapa Escolar);

10.2. As inscrições da 2ª Fase (Etapa Municipal), se darão unicamente pela plataforma EVEN3, por meio do link: <https://www.even3.com.br/v-feic-bv-565639/> de acordo com as orientações constantes neste Edital;

10.3. No ato da inscrição, os documentos a serem anexados na plataforma deverão ser obrigatoriamente preenchidos e assinados, além de constar as informações completas e legíveis, de acordo com a Etapa Escolar de cada trabalho.

11. DA INSCRIÇÃO NA 2ª FASE (Etapa Municipal) DA V FEIC/BV - 2025

11.1. Os responsáveis pelos projetos selecionados na 1ª Fase (Etapa Escolar) deverão preencher os documentos a serem anexados no formato PDF na plataforma EVEN3 de inscrição:

I. Ficha de inscrição por Projeto/Dados de identificação - (Anexo I);

II. Termo de autorização de participação - (Anexo II) - em arquivo único;

III. Modelo do formulário do projeto - (Anexo III);

IV. Termo de compromisso do professor - (Anexo IV);

V. Termo de compromisso – Parcerias - (Anexo V);

VI. Ficha de autorização de divulgação de imagem e participação – maiores de 18 anos - (Anexo VI) - em arquivo único;

VII. Ficha de autorização de divulgação de imagem – menores de 18 anos - (Anexo VII) – em arquivo único.

11.2. CONTATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/Boa Vista

Gerência de Planejamento Educacional – GPE

R. General Penha Brasil, 705 – São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69305-130

E-mail: feira.iniciacientificabv@gmail.com

12. REGRAS DE SEGURANÇA

Todo material utilizado para realização da V FEIC/BV deverá passar pela conferência da Unidade Escolar, onde a escola precisa se responsabilizar pela segurança das crianças, alunos e visitantes, nas duas Fases descritas no edital.

12.1. A gestão escolar deverá entrar em contato com a comissão organizadora em até dois dias antes da 2ª Fase (Etapa Municipal), a fim de obter esclarecimentos sobre a organização do stand da escola no evento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O preenchimento e envio da inscrição no formulário padrão contendo as informações do projeto, implicam na aceitação integral dos termos deste Edital, não cabendo recursos;

13.2. Após a inscrição dos projetos na V FEIC/BV - Edição 2025, não haverá, em hipótese alguma, a substituição de algum integrante da equipe (crianças, alunos e/ou professor) sob pena de desclassificação em qualquer fase;

13.3. NÃO será permitida venda e consumo de bebidas alcoólicas durante a realização do evento. Caso algum participante seja flagrado comprando e/ou consumindo bebida alcoólica ou qualquer outra substância ilícita, sua equipe será desclassificada;

13.4. A gestão das escolas bem como os professores são responsáveis pelas crianças e alunos que estiverem participando e/ou visitando a V FEIC/BV;

13.5. Em hipótese alguma a comissão do evento será responsável pelo deslocamento, alimentação, atendimento e hospedagem das crianças, alunos, professores participantes e visitantes, ficando tais ações a cargo da comissão escolar;

13.6. A V FEIC/BV - Edição 2025, em suas Fases, será coordenada pela comissão do evento em parceria com as escolas municipais;

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

14. CONCURSO DE DESENHO PARA LOGOMARCA DA FEIC/BV 2025

14.1. Independente dos trabalhos de iniciação científica desenvolvidos, será realizado um Concurso de desenho para compor a logomarca da V Feira de Iniciação Científica de Boa Vista – FEIC/BV edição 2025.

14.1.1. O concurso tem como objetivo escolher a melhor logomarca para a V edição da FEIC/BV, a qual será utilizada para a confecção das medalhas, dos troféus, a estampa das camisetas, as faixas, bem como as demais formas de divulgação impressa e/ou eletrônica do evento;

14.1.2. Será premiado o desenho que melhor expressar a sensibilidade e o compromisso com o tema.

14.2. Poderão participar, alunos das escolas da Rede Municipal de ensino, devidamente matriculados no Ensino Fundamental (do 4º ao 7º ano).

14.2.1. Caso haja MAIS DE UM desenho produzido na unidade de ensino, cabe a gestão escolar, em conjunto com o(s) professor(res) Arte educadores da escola, realizar um concurso interno de forma democrática, com o objetivo de selecionar UM ÚNICO desenho para representar a instituição de ensino;

14.2.2. Cada escola poderá inscrever-se com apenas UM TRABALHO (desenho da logomarca);

14.2.3. As inscrições e entrega dos trabalhos das escolas ocorrerão no período de 16 a 18/06/2025 para a Gerência de Arte, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, R. General Penha Brasil, 705 – São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69305-130, 2º andar, Boa Vista/RR, das 8h às 14h, conforme ficha de inscrição – Anexo X e XI.

14.2.4. O trabalho a ser entregue deverá estar, obrigatoriamente, em envelope lacrado, e com a devida identificação feita através da ficha de inscrição do candidato (Anexo X) que deverá ser impressa em duas vias, sendo uma colada no envelope para identificação e a outra acompanhando o trabalho, dentro do envelope, juntamente com o Termo de Autorização do uso e divulgação de imagem e produção artística (Anexo XI);

14.2.5. É de inteira responsabilidade da gestão escolar, a seleção interna e a inscrição do trabalho;

14.2.6. Em hipótese alguma serão recebidos trabalhos após o prazo especificado no item 14.2 desse edital.

14.3. O tema abordado no Concurso é “Cultura Oceânica”.

14.3.1. Os trabalhos deverão ser produzidos em papel A4 (tamanho 210x297mm), ser de autoria individual e original, produzido em material específico (grafite, colorido com lápis de cor e podendo utilizar caneta hidrocor);

14.3.2. Na seleção e avaliação dos desenhos NÃO serão considerados critérios técnico-artísticos (técnicas de arte e desenho, perspectivas, luz e sombra, dentre outros).

14.3.3. Os trabalhos deverão ser identificados no verso com as seguintes informações:

- Nome da Escola;
- Nome completo do Professor (Arte ou Sala Regular);
- Nome completo do aluno;
- Série/Ano;
- Idade do aluno.

OBS: Deverão constar os documentos do Anexo X e XI.

14.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.4.1. A seleção dos trabalhos deverá obedecer aos seguintes critérios:

Tabela 4

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	CRIATIVIDADE	Pensamento criativo que tem duas características fundamentais: é autônomo e é dirigido para a produção de uma nova forma (Suchman, 1981) / processo que resulta em um produto novo, que é aceito como útil, e/ou satisfatório por um número significativo de pessoas em algum ponto no tempo" (Stein, 1974)	0 a 4 pontos
II	ORIGINALIDADE	Presença de características que nunca poderiam ser aprendidas na escola e que indicam uma mente que escolhe seus caminhos de forma independente e focada, transformando em ação sua visão única de vida. A originalidade não atrapalha a legibilidade, visto que o propósito é comunicar e tudo que interferir neste aspecto se torna distorção.	0 a 4 pontos
III	ESTÉTICA	Potencial de visualização, limpeza, distribuição dos elementos do desenho no papel.	0 a 2 pontos

14.4.2. Os trabalhos apresentados deverão estar isentos de imagens/termos pejorativas e depreciativas ao tema proposto, a critério da comissão julgadora;

14.4.3 Serão desclassificados automaticamente, sem aviso aos participantes, os trabalhos que apresentarem:

- I - Rasuras;
- II - Manchas;
- III - Outra autoria;
- IV - Cópias ou plágios.

15.5 A seleção dos trabalhos será efetuada em duas fases:

I – 1ª Fase – A Secretaria Municipal da Educação e Cultura receberá as inscrições e trabalhos conforme o item 14.2.3 e 14.2.4;

II – 2ª Fase – A Comissão Julgadora selecionará o melhor trabalho para compor a logomarca da V FEIC/BV 2025.

14.5.1. Os trabalhos serão selecionados, pela Comissão Julgadora, composta pela Gerência de Arte, os assessores pedagógicos desta gerência e pela Assessoria de Comunicação;

14.5.2. No caso de empate, os seguintes critérios serão considerados a título de desempate:

- I – Coerência com o tema proposto;
- II – Originalidade;
- III – Criatividade.

14.5.3 Os trabalhos que não apresentarem a ficha de inscrição e o termo de autorização, serão automaticamente desclassificados.

DOS RESULTADOS

15. Os resultados serão divulgados pela Assessoria de Comunicação desta Secretaria, no dia 01 de setembro de 2025.

15.1. As informações e imagens fornecidas pelas escolas poderão ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o uso em estudos, mídias e divulgação do trabalho da Rede;

15.2. As escolas e os alunos inscritos no Concurso deverão aceitar o estabelecido neste edital e concordam, em ceder todos os direitos de edição, publicação, reprodução (por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet) de imagens, conteúdos, e quaisquer informações sobre os trabalhos realizados;

15.3. A premiação será concedida da seguinte forma:

15.4. Todos os trabalhos inscritos receberão o Certificado Digital do Concurso de Desenho para Logomarca da V FEIC/BV 2025, sendo o certificado de classificação para alunos e professores;

15.5. O desenho vencedor será classificado em 1º lugar e receberá o certificado e a medalha do Concurso de Desenho para Logomarca da V FEIC/BV 2025, cuja premiação será realizada na abertura do evento, que se dará no dia 1 de setembro de 2025.

16. DA PROGRAMAÇÃO

16.1 A V Edição da V FEIC/BV acontecerá nos meses de maio à setembro de 2025, consistindo nas ações definidas no cronograma:

Tabela 6

AÇÕES	DATAS PREVISTAS
DEFINIÇÃO DO TEMA PELO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI	25 de fevereiro/2025
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA V FEIC/BV	29 de abril/2025
DIVULGAÇÃO DO EDITAL V FEIC/BV	22 de maio/2025
REUNIÃO COM COORDENADORES PEDAGÓGICOS	22 de maio/2025
DEFINIÇÃO DO SUBTEMA PELA ESCOLA	09 a 13 de junho/2025
INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE DESENHO DA LOGOMARCA V FEIC BV	16 a 18 de junho/2025

REALIZAÇÃO DA 1ª FASE: APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS NA ESCOLA	1 a 4 julho/2025
INSCRIÇÕES DOS PROJETOS NA 2ª FASE (Etapa Municipal) DA V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA/RR	28 de julho a 8 agosto/2025
REALIZAÇÃO DA 2ª FASE - FINAL V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA-RR	1 a 5 de setembro/2025
PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO DA LOGOMARCA V FEIC BV	2 de setembro/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Até o dia 20 de setembro/2025

16.2 A culminância da V FEIC/BV 2025 ocorrerá na 2ª Fase (Etapa Municipal), com a classificação dos trabalhos, em exposição aberta a toda comunidade escolar nos períodos matutino e vespertino, em local a definir.

16.3 Para a cerimônia de encerramento do evento, pelo menos um representante das escolas participantes da V FEIC/BV deverão estar presentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Boa Vista/RR, 19 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

A COMISSÃO GERAL

COMISSÃO GERAL DA V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA – V FEIC/BV EDIÇÃO 2025

Nº	Nome do(a) Servidor	Cargo	Matrícula	Função
01	Angelita Maria Schimitz Silva	Gerente do Ensino Fundamental Anos iniciais e Finais	27271	Presidente
02	Lilian Vieira dos Santos	Superintendente	28172	Vice - Presidente
03	Admilson Costa Nascimento	Gerente de Educação Física	27245	Membro
04	Ana Maria Domingues D'Elia	Gerente de Artes	28099 / 28787	Membro
05	Ana Paula da Silva Pinheiro	Gerente de Educação Especial	28416 / 28805	Membro
06	Irlis Leide Luiz Pereira	Gerente da Educação Infantil	853556 / 961250	Membro
07	Cristiane Barbosa de Menezes	Coordenadora da Eja	26429	Secretária Auxiliar
08	Antônio Marcos Silva Dias	Assessoria de Comunicação	28732	Membro
09	Deigla Cássia de Oliveira Cavalcante	Gerente de Programas e Projetos Educacionais	26320	Membro
10	Leia Souza Moreira Julião	Coordenadora de planejamento e formação	30042	Membro
11	Regiane Rodrigues Chaves	Coordenadora de Formação	28319 / 130581	Membro
12	Dalila França Barbosa	Coordenadora das Macroáreas 1 e 7	962787	Membro
13	Wilma de Oliveira Santos	Coordenadora das Macroáreas 2 e 4	844893	Membro
14	Ana Cleilce da Silva Farias	Coordenadora das Macroáreas 3 e 8	28414	Membro
15	Israel Patrício Gomes	Coordenador das Macroáreas 5 e 6	846901 / 853561	Membro
16	Nelson Gomes Martins Junior	Coordenador da Macroárea 9	29113 / 845850	Membro
17	Raianny Benedetti de Souza	Articuladora CNCA	961428	Membro
18	Graciana Castro Nascimento	Assessora Pedagógica	130782	Membro
19	Geanmi Anastácio Pereira	Assessora Pedagógica	961207	Membro
20	Gláucio Xavier Barros	Assessor Pedagógico	853662	Membro
21	Maria Edilene Costa da Silva	Assessora Pedagógica	28502	Membro
22	Antônia Emilene nascimento Beckman	Assessora Pedagógica	28809	Membro
23	Marlos Ferreira de Bessa	Assessor Pedagógico	28696	Membro
24	Lindinalva Fernandes Coelho	Assessora Pedagógica	29164	Membro
25	Claudean Ferreira Lima Filho	Assessor Pedagógico	961532 / 961059	Membro
26	Victor Mateus Morais Albuquerque	Administrativo / Assessor	955049	Secretário
27	Sarah Reis Pereira	Administrativo / Assessora	956141	Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

**PROJETO BÁSICO DA V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA/RR – V FEIC/BV**

1. JUSTIFICATIVA

Convivemos em um mundo em que a ciência e a tecnologia estão presentes no dia a dia da sociedade, e a cada dia que passa notamos, mais o seu avanço. Hoje em dia, crianças e adolescentes estão envolvidos em um mundo repleto de informações e novidades científicas e tecnológicas que refletem dentro do ambiente escolar. A contextualização dos conhecimentos sistematizados em sala de aula, reflete em aprendizagens mais significativas. O uso de ciências e tecnologias, como estratégia de ensino, vem crescendo nas escolas brasileiras, trazendo soluções inovadoras como o *learning by doing*¹, que é o aprender fazendo. A demais, a utilização das feiras de ciências dentro do âmbito escolar, torna-se um mecanismo para estimular a iniciação científica e a busca de novas ferramentas que possibilitem inovações características ao processo de ensino-aprendizagem.

Acompanhando esta tendência a realização de uma Feira de Iniciação Científica na Rede Municipal de Ensino é de extrema importância, uma vez que proporciona às crianças e alunos a oportunidade de desenvolver habilidades essenciais, como o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de trabalhar em equipe. Ao elaborar projetos de pesquisa e vivenciar cada etapa, os estudantes são incentivados a investigar temas de seu interesse, promovendo a curiosidade e o aprendizado ativo.

Além disso, a feira serve como um espaço de valorização do conhecimento científico, permitindo que as crianças e alunos apresentem suas descobertas e inovações para a comunidade escolar e local. Isso não apenas fortalece a autoestima dos participantes, mas também estimula o interesse pela ciência e pela educação, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados. Outro ponto relevante é a possibilidade de integração entre as diferentes áreas de conhecimento, uma vez que os projetos podem abranger Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ensino Religioso e a tecnologia.

1 *Learning by doing* (em tradução literal, aprender fazendo) refere-se a uma teoria da Educação do filósofo americano John Dewey. Ele teorizou que a aprendizagem deveria ser relevante e prática, não apenas passiva e teórica. Ele implementou essa ideia instalando a Escola de Laboratórios da Universidade de Chicago. Suas visões têm sido importantes no estabelecimento de práticas de Educação progressista (GAROFALO, 2018, p. 01).

Desse modo, observa-se que a Feira de Iniciação Científica é uma iniciativa que traz benefícios inestimáveis para o desenvolvimento cognitivo das crianças e alunos, a começar nas etapas iniciais da Educação Básica. Desse modo, se faz necessário a organização de um planejamento pautado no protagonismo dos alunos, que em sua maioria, são crianças. Ressalta-se aqui a responsabilidade para a orientação do fazer pedagógico com foco investigativo e criativo, além da organização de um ambiente acolhedor e receptivo para a apresentação de trabalhos, a contar com uma infraestrutura adequada, ventilada e segura, que possa garantir um ambiente satisfatório às necessidades básicas e emergenciais, confortável, e, sobretudo, que proporcione um momento de experiências proveitosas para o aprendizado e evolução dos envolvidos.

Segundo Silva et al. (2018, p.01) “a iniciação científica na educação básica é uma das ferramentas para que haja desenvolvimento dos alunos, isso porque eles estarão desenvolvendo a capacidade de pesquisa, além do desenvolvimento do pensamento crítico – reflexivo”. Pensar nas feiras de ciências como uma estratégia que contribui para a alfabetização científica do aluno, o despertar de seu interesse em aprender e o reconhecimento de seu papel ativo na sociedade, nos faz refletir sobre a relevância deste tipo de atividade para o processo de ensino e aprendizagem. Com base no fundamento norteador da Proposta Curricular Municipal de Boa Vista/RR, que destaca o fomento à cultura da

pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento intelectual contínuo, a criatividade, a curiosidade, o protagonismo e a construção do conhecimento, de forma interdisciplinar para as crianças e alunos, onde o papel do professor como mediador e orientador deste processo é fundamental para o desenvolvimento da prática pedagógica e também vai ao encontro das competências presentes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018) para o ensino de ciências da natureza no ensino fundamental, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, propõe desenvolver em todas as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - , a V Feira de Iniciação Científica do Município de A V Feira de Ciências Interdisciplinar Municipal, pode ser uma prática pedagógica eficiente para despertar a curiosidade e o interesse das crianças, dos alunos, bem como para incentivar a pesquisa, pois, “[...] representam uma oportunidade para que os alunos apresentem o conhecimento científico produzido por eles” (BRASIL, 2006).

Para Mancuso (2000);

A realização de feiras de ciências traz benefícios para alunos e professores e mudanças positivas no trabalho em Ciências, tais como: o crescimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos; a ampliação da capacidade comunicativa; mudanças de hábitos e atitudes; o desenvolvimento da criticidade; maior envolvimento e interesse; o exercício da criatividade conduz à apresentação de inovações e a maior politização dos participantes (MANCUSO, 2000, p. 5).

A feira de ciências interdisciplinar, mais do que um evento escolar, constituem-se em momentos riquíssimos que possibilitam o protagonismo dos alunos no processo de construção do conhecimento. Pois, para que a construção do conhecimento tenha significado para o indivíduo ele deve participar de forma ativa no processo. Contudo as feiras de ciências são uma importante ferramenta de integração da escola com a comunidade, pois elas dão oportunidade para as crianças, os alunos demonstrarem, por meio de projetos próprios, seu conhecimento científico, sua lógica e sua criatividade pois, “As feiras de ciências são práticas de educação não convencionais que objetivam a promoção do desenvolvimento da cultura científica, sendo realizadas tanto em ambientes formais como não formais” (MIRANDA-NETO et al. s.d.).

Esse trabalho envolverá as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, bem como os segmentos, etapas, modalidades e componentes curriculares de forma interdisciplinar, alinhado ao tema apresentado pelo Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI, para a 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT que é a “Cultura Oceânica: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas”, evento coordenado pelo Ministério de Ciências Tecnologia e Inovação.

O termo Cultura Oceânica pode causar um certo estranhamento, pois normalmente não é tão presente no nosso dia a dia, enquanto realidade regional, mas para entendê-lo é preciso navegar mar adentro, bem além da praia que costumamos ir em períodos de férias ou em viagens Inter estaduais. Ao separar as duas palavras, cultura e oceano podemos ter uma maior dimensão do que representa esse termo. Quando falamos sobre cultura, podemos navegar por muitas histórias, tradições e manifestações intelectuais ou artísticas, o seu sentido é bastante amplo, podemos ir da ciência à arte, da música à culinária, dos costumes à religião, na cultura o que não faltam são os significados que podemos atribuir-lhe.

O tema “Cultura Oceânica” traz a oportunidade de ampliar a conscientização sobre a urgência da proteção dos ecossistemas marinhos e do uso sustentável dos recursos oceânicos, desse modo é possível não apenas promover a ciência e a tecnologia, mas também pensar, dialogar e elaborar estratégias e atitudes que incidem nos desafios globais que afetam o Oceano e, por consequência, a vida no planeta. Vale lembrar que a cultura oceânica e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estão interligados de várias maneiras, refletindo a importância dos oceanos para a vida no planeta e para o desenvolvimento sustentável das comunidades que dependem deles.

Dessa forma, as escolas poderão desenvolver trabalhos de pesquisa, com base nas temáticas, objetivos de aprendizagem, habilidades e conhecimentos discutidos no decorrer do ano letivo de 2025. É importante que os subtemas dos projetos estejam interligados com a temática nacional e correlacionados a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que seja de relevância para a comunidade escolar, obedecendo as duas fases/etapas do evento.

2. PÚBLICO-ALVO

Crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, regularmente matriculados nas Escolas de Educação Infantil (Creches e Pré-escolas), Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais (1º ao 7º ano) e nas etapas, componentes curriculares e modalidades de ensino Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Indígena, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos - EJA (1ª a 4ª série).

3. METODOLOGIA

As feiras de ciências e a elaboração de projetos seguidos de métodos de investigação científica, guiam tanto estudantes como professores por um caminho interativo e eficaz para a aquisição do conhecimento, tornando-se práticas pedagógicas importantes no cotidiano escolar. Essas ações são eventos comumente realizados nas escolas ou na comunidade, promovem a exposição de trabalhos elaborados pelas crianças e alunos no intuito de oportunizar uma discussão dos conhecimentos, das metodologias de pesquisa e da criatividade em sua relação com os visitantes (NEVES; GONÇALVES, 1989; LIMA, 2008).

Assim, a Iniciação Científica, apesar de ser, na maioria das vezes, relacionada às ações dos adultos, pode ser iniciada cedo, pois, apesar das estruturas mentais de adultos e crianças serem diferentes, conforme Piaget (1995), o funcionamento da cognição humana é sempre o mesmo: parte da ação à compreensão, através de processos de abstrações reflexionantes. Em relação às crianças da Educação Infantil, por exemplo, os fatos do cotidiano são preciosas oportunidades para se realizar novas descobertas, através de pesquisas simples: uma folha que cai, o rádio quebrado, os fenômenos da natureza, a lagartixa que aparece na sala, o ruído do grilo etc. Todos os fatos cotidianos são oportunidades para uma aventura intelectual. (KEBACH, 2021)

Dessa maneira, observa-se que as novas descobertas estão relacionadas àquilo que o aprendiz já conhece, levando-o a estruturas cognitivas mais amplas e o conhecimento pode ser utilizado em outras experiências. Diante disso, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com Proposta Curricular Municipal, de Boa Vista, vislumbra-se uma dinâmica metodológica que reflita no protagonismo das crianças, dos alunos, na interculturalidade e interdisciplinaridade, propiciando as vivências em conjunto com as práticas pedagógicas e investigativas, atreladas a intencionalidade pedagógica, promovendo adequações sempre que necessário, em conformidade com as necessidades observadas em sala de aula.

A culminância do evento se dará no período de 01 a 05 de setembro do corrente ano, conforme programação a seguir:

1ª Etapa: Classificatória

Os trabalhos passarão por uma avaliação classificatória ainda na etapa escolar, durante as Feiras de Iniciação Científica realizadas na própria unidade de ensino.

Somente os trabalhos que obtiverem as melhores notas participarão da Etapa Final, conforme critérios definidos no Item 8, do Edital 001/2025 – V Feira de Iniciação Científica.

Para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, os trabalhos deverão ser apresentados na escola, com caráter classificatório na 1ª Etapa, sendo necessário a

inscrição de um trabalho por escola na Etapa Final.

2ª Etapa: Final

Será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sob a Coordenação da Superintendência de Educação Básica – SEB e Gerência de Planejamento Educacional - GPE, com intuito de realização do evento, no período de 01 a 05 de setembro, do corrente ano.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A V Feira de Iniciação Científica será executada conforme cronograma previsto:

ETAPA	EVENTO	PERÍODO ²	LOCAL
Lançamento da 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	Lançamento do Tema pelo Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação - MCTI	25 de fevereiro	https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2025/02/instituto-de-pesquisa-oceanicas-vai-colaborar-com-organizacao-da-22a-snct
Nomeação da Comissão da V FEIC/BV	Reunião com assessores, coordenadores e gerentes	29 de abril	Auditório da Smec
Lançamento do Edital FEIC/BV- Edição 2025	Divulgação em Rede	Até 22 de maio	https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/ler/diario/6139
Orientações iniciais para os Coordenadores Pedagógicos	Reunião com os Coordenadores Pedagógicos	22 de maio	Auditório da Escola Municipal Nara Ney
Orientações iniciais para os Professores de arte	Reunião com os professores de Arte	6 e 7 maio	Auditório da Escola Municipal Nara Ney
Inscrições dos projetos na 1ª Etapa/ESCOAR da V Feira de Iniciação Científica de Boa Vista/RR	Via link	09 a 13 de junho	Formulário do Google
1ª Etapa – Fase classificatória	Feira de Iniciação Científica nas Escolas	01 a 04 de julho	Escolas Municipais
Inscrições dos projetos na 2ª Etapa da V Feira de Iniciação Científica de Boa Vista/RR	Via link	28 de julho a 8 agosto	
Formação para os avaliadores – Subcomissão	Orientações formativas sobre os instrumentos avaliativos – SMEC	04 a 08 de agosto	Auditório da SMEC
2ª Etapa – Etapa Final	V Feira de Iniciação Científica de Boa Vista/RR	01 a 05 de setembro	A definir

5. ESTRUTURA DO EVENTO

QUADRO 01: EXECUÇÃO DO PROJETO.DESCRICÃO DETALHADA5

Para a execução da 2ª Etapa, a V Feira de Iniciação Científica necessitará do seguinte suporte:

5.1 SERVIÇO DE SECRETARIADO, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA

Material de escritório e recursos necessários para a execução do evento:

QUADRO 01: MATERIAIS DE EXPEDIENTE

MATERIAIS DE EXPEDIENTE			
Nº	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1.	Cx.	1	Folha A4
2.	Cx.	1	Fita gomada parda – 50mm x 50m - 3M
3.	Cx.	2	Caneta esferográfica de tinta azul ou preta - ponta fina
4.	Cx.	2	Clips nº4/0
5.	Unid.	5	Tesoura grande

QUADRO 02: RECURSOS TECNOLÓGICOS

RECURSOS TECNOLÓGICOS			
Nº	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1.	Unid.	05	Notebook
2.	Unid.	01	Impressora a ser interligada em Rede com os notebooks para a impressão de informativos, boletins, comunicados e demais itens (para informação sobre a Feira).
3.	Unid.	30	Tablet - para avaliação dos projetos via link disponibilizado pela equipe da organização do evento.
4.	Unid.	05	Régua elétrica ou filtro de linha

5.2 MATERIAIS GRÁFICOS E PREMIAÇÃO

QUADRO 01: DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1.	Arte gráfica para divulgação online em redes sociais, contendo o nome do Evento: V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA/RR/FEIC - "Cultura Oceânica"	01
2.	Arte gráfica para o Crachá dos (as) participantes (alunos e professores) contendo todas as informações do Evento para categoria e o espaço destinado à escrita do nome do (a) participante.	01
3.	Arte gráfica, modelo de Banner/pôster (de celulose/papel) de exposição do projeto por escola, de acordo com a dimensão de 1,00m x 1,00m. – a ser disponibilizado para as escolas participantes.	01
4.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para o CONCURSO DE DESENHO DA LOGO - 1º lugar.	01
5.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche) - 1º lugar – Classificação geral	01
6.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche) - 2º lugar – Classificação geral	01
7.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche) - 3º lugar – Classificação geral	01
8.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria EDUCAÇÃO INFANTIL (Pré-escola) - 1º lugar – Classificação geral	01
9.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria EDUCAÇÃO INFANTIL (Pré-escola) - 2º lugar – Classificação geral	01
10.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria EDUCAÇÃO INFANTIL (Pré-escola) - 3º lugar – Classificação geral	01
11.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - 1º lugar – Classificação geral	01
12.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - 2º lugar – Classificação geral	01
13.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - 3º lugar – Classificação geral	01
14.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - 1º lugar – Classificação geral	01
15.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - 2º lugar – Classificação geral	01
16.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - 3º lugar – Classificação geral	01
17.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL (6º e 7º ano) - 1º lugar – Classificação geral	01
18.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL (6º e 7º ano)) - 2º lugar – Classificação geral	01
19.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL (6º e 7º ano) - 3º lugar – Classificação geral	01
20.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL /EJA - 1º lugar – Classificação geral	01
21.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL /EJA - 2º lugar – Classificação geral	01
22.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria ENSINO FUNDAMENTAL /EJA - 3º lugar – Classificação geral	01
23.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria INDÍGENA E DO CAMPO (Pré-escola) - 1º lugar – Classificação geral	01
24.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria INDÍGENA E DO CAMPO (Pré-escola) - 2º lugar – Classificação geral	01
25.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria INDÍGENA E DO CAMPO (Pré-escola) - 3º lugar – Classificação geral	01
26.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria INDÍGENA E DO CAMPO (Ensino Fundamental) - 1º lugar – Classificação geral	01
27.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria INDÍGENA E DO CAMPO (Ensino Fundamental) - 2º lugar – Classificação geral	01

28.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria INDÍGENA E DO CAMPO (Ensino Fundamental) - 3º lugar – Classificação geral	01
29.	Medalha de participação para as equipes vencedoras em material acrílico, de forma arredondada com 5 cm de espessura, adesivada com todas as informações do Evento.	100
30.	Arte gráfica para o Certificado Impresso de Participação da V FEIC/BV, para professores, alunos e crianças para as categorias - Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial, na 1ª Etapa.	01
31.	Arte gráfica do Certificado Impresso de classificação da V FEIC/BV, para as unidades escolares para as categorias - Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial, na etapa final.	01
32.	Arte gráfica do Certificado Impresso de classificação da V FEIC/BV, para a comissão organizadora e avaliadora - Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial, na etapa final.	01
33.	Faixa de divulgação, contendo o nome do Evento: V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA/RR/FEIC - "Cultura Oceânica", logotipo, período e local de realização, entidade promotora, confeccionada em material plástico, com suporte lateral de madeira e/ou cano PVC, medindo 1,20m de largura e 3m de comprimento.	03
34.	Banner para organização do espaço físico, contendo o nome do Evento: V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA/RR/FEIC - "Cultura Oceânica" logotipo, período e local de realização, entidade promotora, confeccionada em material plástico, com suporte de cano PVC, medindo 1,50m x 90m.	05
35.	Arte gráfica do certificado digital de participação contendo o nome do Evento: V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA/RR/FEIC - "Cultura Oceânica" logotipo, período e local de realização, entidade promotora, confeccionado em papel Vergê, A4, 180g, cor verde turmalina.	01
36.	ARTE PARA AS ESCOLAS Confeção de camisetas com manga, cor BRANCA, viés verde água no pescoço, nos ombros e na manga, tecido poli viscose 33% viscose e 67% poliéster serviço de estampa sublimática na lateral e na frente com slogan do evento V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA/RR/FEIC, com a devida temática, em alto relevo, slogan da Prefeitura Municipal de Boa Vista.	10 P 20 M 10 G 10 GG 03 EG
37.	Troféu personalizado medindo 20 cm de altura X 25 cm de largura em material acrílico, transparente, com a base amadeirada contendo todas as informações do Evento para categoria 1º COLOCADO CLASSIFICAÇÃO GERAL - 1º lugar – Classificação geral	01

5.3 – LANCHE

QUADRO 01: DISCRIMINAÇÃO DOS ALIMENTOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE POR DIA		
		DATA	TURNO	QUANT.
1.	Aquisição de lanche contendo: suco em caixinha; salgados de forno recheado com frango, queijo ou carne para comissão organizadora do evento, conforme quantitativo por turno.	01/09/2025	Matutino	100
			Vespertino	100
			Matutino	100
		02/09/2025	Vespertino	100
			Matutino	100
		03/09/2025	Vespertino	100
			Matutino	100
		04/09/2025	Vespertino	100
			Matutino	100
		05/09/2025	Vespertino	100
2.	Aquisição de marmitex para atender a comissão organizadora do evento contendo: arroz; macarrão; salada; feijão, farofa e tipos de carnes variadas: bife; carne sol; peixe e frango, acompanhado de suco/refrigerante em lata.	DATA	TURNO	QUANT.
		01/09/2025	Almoço	50
		02/09/2025	Almoço	50
		03/09/2025	Almoço	50
		04/09/2025	Almoço	50
		05/09/2025	Almoço	50
			Almoço	50

5.4 - MATERIAIS DE LOGÍSTICA

QUADRO 01: DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS DE LOGÍSTICA.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1.	Serviço de som contendo: 02 caixas de som com tripé, 2 microfones sem fio, 01 notebook, 01 sistema de som com 3600 Watts de potência (amplificador, equalizador e mesa de som).	01
3.	Suporte técnico da equipe de informática com a instalação de notebook em rede.	03
4.	Suporte técnico da equipe de informática com a instalação de impressora.	01
5.	Stand para exposição dos projetos científicos (aluguel)	100
6.	Plantas para ornamentação (aluguel)	04
7.	Toalha de mesa na cor branca (aluguel)	05
8.	Toalha de mesa na cor verde (aluguel)	05
09.	Transporte para ficar disponível para a equipe técnica no horário das 06h30minàs 19h.	03
10.	Bebedouro com purificador de água refrigerada com capacidade de 100 litros	02

5.5 - RECURSOS HUMANOS

QUADRO 01: DISCRIMINAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1.	Equipe de comunicação para divulgação, organização do espaço para a 2ª Etapa, logística geral, layout do evento, planejamento e organização da solenidade de abertura.	01 Setor comunicação
2.	Disponibilização da equipe pedagógica e técnica da SMEC para trabalhar na programação do evento. - Coordenação dos resultados - 10 / Recepção - 10 / Logística 05 / Avaliadores dos projetos 25.	50
3.	Convidar acadêmicos de Pedagogia e professores (as) lotados (as) nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que não estejam participando como orientador (a) de projeto, para atuar no julgamento das apresentações da Feira.	15
4.	Pessoal, para atuar no serviço de apoio, segurança e limpeza do ambiente na 2ª Etapa.,	05
5.	Pessoal, para atuar no serviço de primeiros socorros, urgências e emergência.	02
6.	Atendimento da Guarda Municipal, SAMU e SMTRAM	02

“Conhecemos mais a superfície da Lua que o fundo do mar.”

Glauco Kimura de Freitas

7- REFERÊNCIAS

BOA VISTA-RR. Proposta Curricular Municipal da Educação Infantil (PCMEI). Município de Boa Vista. Ano: 2019.

BOA VISTA-RR. Proposta Curricular Municipal do Ensino Fundamental (PCMEF). Município de Boa Vista. Ano: 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: 2018

BRASIL. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais. 3. ed. MEC/SEF, Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular, Brasília, 2018.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

KEBACH. Patricia Fernanda Carmem. Iniciação Científica na Educação Básica: uma ferramenta essencial para a mobilização mental e construção de conhecimento dos estudantes. Fonte: <http://pce.liberato.com.br/index.php/revista/article/view/707/446> - Acesso realizado em: 14.07.2025

MANCUSO, R. 2000. Feiras de ciências: produção estudantil, avaliação, consequências. Contexto Educativo. Revista Digital de Educación y Nuevas Tecnologías 6(1): 1-5.).

MIRANDA-NETO, M.H., BRUNO-NETO, R. & CRISOSTIMO, A.L. Sem data.

Desenvolver projetos e organizar eventos na escola: uma oportunidade para pesquisar e compartilhar conhecimentos. Disponível em: <http://www.mudi.uem.br/index.php/textos-de-apoio/330desenvolver-projetos-e-organizar-eventos-na-escola> Acesso em: 14 fev. 2022

SILVA, Ricardo Sérgio da; NASCIMENTO, Josilene Maria Silva do; SILVA, VanieleMaritissa da; SILVA, Suzana Cinthia Gomes de Medeiros; SANTANA, Samuel Lima de. A importância da iniciação científica na educação básica. V Congresso Internacional das Licenciaturas – COINTER PDVL, 2018. DOI: <https://doi.org/10.31692/23589728.VCOINTERPDVL2018.00253>. Disponível em: <https://cointer.institutoidv.org/inscricao/pdvl/uploadsAnais/a-import%C3%A7%C3%A3ob%C3%A9sica.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL				
COMISSÃO GERAL FEIC / BV 2025				
Nº	Nome do(a) Servidor	Cargo	Matrícula	Função
01	Angelita Maria Schimitz Silva	Gerente do Ensino Fundamental Anos iniciais e Finais	27271	Presidente
02	Lilian Vieira dos Santos	Superintendente	28172	Vice - Presidente
03	Admilson Costa Nascimento	Gerente de Educação Física	27245	Membro
04	Ana Maria Domingues D'Elia	Gerente de Artes	28099 / 28787	Membro
05	Ana Paula da Silva Pinheiro	Gerente de Educação Especial	28416 / 28805	Membro
06	Irlis Leide Luiz Pereira	Gerente da Educação Infantil	853556 / 961250	Membro
07	Cristiane Barbosa de Menezes	Coordenadora da Eja	26429	Secretária Auxiliar
08	Antônio Marcos Silva Dias	Assessoria de Comunicação	28732	Membro
09	Deigla Cássia de Oliveira Cavalcante	Gerente de Programas e Projetos Educacionais	26320	Membro
10	Leia Souza Moreira Julião	Coordenadora de planejamento e formação	30042	Membro
11	Regiane Rodrigues Chaves	Coordenadora de Formação	28319 / 130581	Membro
12	Dailia França Barbosa	Coordenadora das Macroáreas 1 e 7	962787	Membro
13	Wilma de Oliveira Santos	Coordenadora das Macroáreas 2 e 4	844893	Membro
14	Ana Cleilce da Silva Farias	Coordenadora das Macroáreas 3 e 8	28414	Membro
15	Israel Patrício Gomes	Coordenador das Macroáreas 5 e 6	846901 / 853561	Membro
16	Nelson Gomes Martins Junior	Coordenador da Macroárea 9	29113 / 845850	Membro
17	Raianne Benedetti de Souza	Articuladora CNCA	961428	Membro
18	Graciana Castro Nascimento	Assessora Pedagógica	130782	Membro
19	Geanmi Anastácio Pereira	Assessora Pedagógica	961207	Membro
20	Gláucio Xavier Barros	Assessor Pedagógico	853662	Membro
21	Maria Edilene Costa da Silva	Assessora Pedagógica	28502	Membro
22	Antônia Emilene nascimento Beckman	Assessora Pedagógica	28809	Membro
23	Marlos Ferreira de Bessa	Assessor Pedagógico	28696	Membro
24	Lindinalva Fernandes Coelho	Assessora Pedagógica	29164	Membro
25	Claudean Ferreira Lima Filho	Assessor Pedagógico	961532 / 961059	Membro
26	Victor Mateus Morais Albuquerque	Administrativo / Assessor	955049	Secretário
27	Sarah Reis Pereira	Administrativo / Assessora	956141	Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA
V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2025

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
TÍTULO DO PROJETO:		
ESCOLA MUNICIPAL:		
ANO:	TURMA:	TURNO:
ENDEREÇO DA ESCOLA:		
TELEFONES:	() _____ () _____	
GESTOR(A):		
TELEFONE DO (A) GESTOR (A):		
PROFESSOR (A) (encaminhar anexo cópia do RG e CPF):		
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	
RESUMO DO PROJETO (objetivo, justificativa, metodologia): MÁX. 10 LINHAS		

Dados das crianças/alunos que apresentarão projeto (Encaminhar anexo na plataforma: RG e CPF ou certidão de nascimento)			
NOME COMPLETO DAS CRIANÇAS E ALUNOS PARTICIPANTES		CONTATO TELEFÔNICO DA FAMÍLIA	OBSERVAÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
FORMATO DE APRESENTAÇÃO:			

EXPOSIÇÃO INTERATIVA: () Painéis () Maquetes () Experiências () Outros
Observação: A Comissão Organizadora fornecerá apenas a infraestrutura física para o evento, como uma mesa, um stand e um ponto de energia. Cabe ao professor a responsabilidade de providenciar todo o material necessário para a apresentação do projeto, tais como: computador, data show, adaptadores, extensão, aparelhos eletrônicos em geral, dentre outros equipamentos necessários para a sua realização.

No caso das crianças e dos alunos das etapas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Regular menores de idade, os pais e/ou responsáveis devem assinar a Ficha de Autorização abaixo, que deverá ser enviada juntamente com o formulário de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 2ª FASE V FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - EDIÇÃO 2025
Eu, _____, pai/mãe e/ou responsável, tenho ciência da participação do (a) _____ (criança / aluno menor de idade) no projeto inscrito neste formulário e autorizo a participar das atividades na V Feira de Iniciação Científica - Edição 2025.
Boa Vista, ____ de ____ de 2025.
_____ (Assinatura do pai/mãe ou responsável)
Obs.: Encaminhar cópia da carteira de identidade, CPF e/ou Certidão de nascimento do (a) filho (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO III

MODELO DO FORMULÁRIO DO PROJETO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Título do projeto
Introdução (apresentação breve do projeto)
Objetivos - Objetivo Geral - Objetivos Específicos
Justificativa (Por que realizar esta pesquisa científica?)
Metodologia (Quais procedimentos e/ou orientações científicas o projeto se fundamenta?)
Resultados esperados e alcançados (máximo 2 laudas)
Considerações finais
Referências

Local de realização da pesquisa
Nome do (a) professor (a)
Evidências/Diário de Bordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – PROFESSOR

Declaro expressamente cumprir os requisitos constantes no Edital 001/2025, da V Feira de Iniciação Científica - Edição 2025 para todos os efeitos e consequências de direito, comprometendo-me a acompanhar as atividades das crianças e/ou alunos, procedendo com todas as orientações necessárias para o bom desempenho do projeto e colaborar com as apresentações durante os dias de evento.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Professor

Observação: A Comissão Organizadora fornecerá apenas a infraestrutura física para o evento, como uma mesa, um stand e um ponto de energia. Cabe ao professor a responsabilidade de providenciar todo o material para a realização do trabalho, tais como: computador, datashow, adaptadores, extensão, aparelhos eletrônicos em geral, dentre outros equipamentos necessários para quaisquer apresentações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO - PARCERIAS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF: _____, declaro expressamente cumprir os requisitos constantes no Edital 001/2025, referente ao evento V Feira de Iniciação Científica, edição 2025 para todos os efeitos e consequências de direito, comprometendo-me a contribuir com o intuito de aprofundar a pesquisa, acompanhar as atividades das crianças e dos alunos, proceder as orientações necessárias e colaborar para o bom desempenho do projeto proposto zelando pela parceria.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do (a) colaborador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO- EQUIPE DOS PROJETOS (PROFESSORES E ALUNOS MAIORES DE 18 ANOS - EJA)

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Neste ato, EU _____, nacionalidade: _____, estado civil _____, portador (a) da Cédula de identidade-

de RG nº. _____, inscrito no CPF: sob nº _____, residente à Av/Rua _____ nº. _____, município de _____/Estado: _____.

Declaro minha PARTICIPAÇÃO e AUTORIZAÇÃO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada na publicação da V Feira de Iniciação Científica - Edição 2025, bem como em todo o material de divulgação da referida publicação: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, videoteipes, televisão, cinema, programa para rádio, e-book, entre outros). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de ____ de 2025.

(Assinatura)

Nome: _____
Telefone para contato: () _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO VII

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE IMAGEM (ALUNOS MENORES DE 18 ANOS)

AUTORIZAÇÃO DE USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM

Na qualidade de responsável pelo (a) menor abaixo qualificado, matriculado 9º) no estabelecimento educacional _____ (nome completo da escola) autorizo o uso de imagem do (a) mesmo (a) em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada na publicação da IV Feira de Iniciação Científica, edição 2025, bem como em todo o material de divulgação da referida publicação: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, videoteipes, televisão, cinema, programa para rádio, e-book, entre outros). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

Nome completo da criança ou aluno (a): _____
Idade: ____ Data de nascimento: ____/____/____
Nome completo do (a) responsável: _____
Nº de identidade do (a) responsável: _____
CPF do (a) responsável: _____
Órgão Emissor: _____/UF _____

Boa Vista/RR, ____/____/2025.

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA IV FEIC-BV 2025

1ª FASE - FASE ESCOLAR

AVALIADOR		1	2	3
ESCOLA MUNICIPAL:				
DATA DE APRESENTAÇÃO: ____/____/2025				
NOME COMPLETO DO (A) AVALIADOR (A):				
FUNÇÃO DO (A) AVALIADOR (A):				
ETAPA DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL -	☐ Creche ☐ Pré-escola		
	ENSINO FUNDAMENTAL -	☐ Regular ☐ EJA		
PERÍODO/ANO/SÉRIE:		TURMA:	TURNO:	
MODALIDADE:		☐ EDUCAÇÃO ESPECIAL ☐ EDUCAÇÃO BILÍNGUE ☐ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ☐ EDUCAÇÃO INDÍGENA ☐ EDUCAÇÃO DO CAMPO		
PROFESSOR (A) DA TURMA:				
TÍTULO DO PROJETO:				
Nº	ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA DO ITEM (0 a 5)	OBSERVAÇÕES	
01	Projeto condizente com a temática nacional: Cultura Oceânica, de acordo com os eixos das categorias constantes no item 4.2.2			
02	Objetivo claro e alcançado quanto a intencionalidade.			
03	Demonstração de procedimentos metodológicos com foco na Iniciação Científica.			
04	Desenvolvimento contemplando os objetivos conceituais, procedimentais e atitudinais.			
05	Criatividade e inovação destacadas na produção das crianças e alunos no desenvolvimento do projeto.			
06	Clareza e objetividade na apresentação do trabalho, bem como adequação ao nível escolar dos expositores.			
07	Protagonismo na apresentação das crianças e alunos, sem a intervenção do professor.			
08	Demonstração de relevância social e ambiental.			
09	Apresentação da relevância para a comunidade escolar, respeitando o tema escolhido – Cultura Oceânica			
10	Registros em fotografias, vídeos e gráficos que constem o protagonismo das crianças/alunos.			
11	Diário de bordo e materiais produzidos pelas crianças e alunos.			
SOMA DA PONTUAÇÃO				
OBSERVAÇÕES GERAIS PARA DIÁLOGO COM O PROFESSOR:				

Escala de nota dos itens

0	1	2	3	4	5
Não atende ao item	Insatisfatório	Satisfatório	Bom	Muito bom	Excelente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO IX

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA IV FEIC-BV 2025

2ª FASE - FINAL (INTERESCOLAR)

DADOS DA COMISSÃO AVALIADORA			
AVALIADOR ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3			
NOME COMPLETO DO (A) AVALIADOR (A):			
FUNÇÃO DO (A) AVALIADOR (A):		☐ TÉCNICO DA SMEC	☐ COLABORADOR
LOCAL DE TRABALHO:		SETOR DE TRABALHO:	
DADOS DO TRABALHO			
DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/2025			
NOME DA ESCOLA:			
EDUCAÇÃO INFANTIL:	☐ Creche		☐ Pré-escola
ENSINO FUNDAMENTAL:	☐ Regular		☐ EJA
PERÍODO/ANO/SÉRIE:	TURMA:	TURNO:	
MODALIDADE:	☐ EDUCAÇÃO ESPECIAL ☐ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ☐ EDUCAÇÃO INDÍGENA ☐ EDUCAÇÃO DO CAMPO		
NOME DO PROFESSOR (A) DA TURMA:			
TÍTULO DO PROJETO:			
FICHA DE AVALIAÇÃO			
Nº	ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA DO ITEM (0 a 5)	OBSERVAÇÕES
01	Projeto condizente com a temática nacional: Cultura Oceânica com os eixos das categorias constantes no item 4.2.2		
02	Objetivo claro e alcançado quanto a intencionalidade.		
03	Demonstração de procedimentos metodológicos com foco na Iniciação Científica.		
04	Desenvolvimento contemplando os objetivos conceituais, procedimentais e atitudinais.		
05	Criatividade e inovação destacadas na produção das crianças e alunos no desenvolvimento do projeto.		
06	Clareza e objetividade na apresentação do trabalho, bem como adequação ao nível escolar dos expositores.		
07	Protagonismo na apresentação das crianças e alunos, sem a intervenção do professor.		
08	Demonstração de relevância social e ambiental.		
09	Apresentação da relevância para a comunidade escolar, respeitando o tema escolhido – Cultura Oceânica.		
10	Registros em fotografias, vídeos e gráficos que constem o protagonismo das crianças/alunos.		

11	Diário de bordo e materiais produzidos pelas crianças e alunos.		
SOMA DA PONTUAÇÃO			
OBSERVAÇÕES GERAIS PARA DIÁLOGO COM A ESCOLA:			

Escala de nota dos itens

0	1	2	3	4	5
Não atende ao item	Insatisfatório	Satisfatório	Bom	Muito bom	Excelente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO X

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE DESENHO PARA LOGOMARCA DA IV FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTIFICA DE BOA VISTA – 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE DESENHO		
VIA DA SMEC		
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchido pela organização do Concurso)		
ESCOLA MUNICIPAL:		
PROFESSOR(A) (Arte ou Sala Regular):		
NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A):		IDADE:
ANO:	TURMA:	TURNO:
Boa Vista/RR, ____/____/2025.		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		INSCRIÇÃO RECEBIDA POR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PRODUÇÃO ARTÍSTICA

Na qualidade de responsável pelo (a) menor abaixo qualificado, matriculado na Escola Municipal _____ (nome completo da escola) autorizo o uso de imagem do (a) mesmo (a) e da Produção Artística, bem como todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada na publicação do Concurso de Desenho para a IV Feira de Iniciação Científica, edição 2025, bem como em todo o material de divulgação da referida publicação: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) fôlder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, videoteipes, televisão, cinema, programa para rádio, e-book, entre outros).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização ou pagamento de valor antecipa-

do ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

NOME COMPLETO DA CRIANÇA OU ALUNO (A):	_____
IDADE: ____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
NOME COMPLETO DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL:	_____
Nº DE IDENTIDADE DO (A) RESPONSÁVEL:	_____
ÓRGÃO EMISSOR: _____/UF _____	
CPF DO (A) RESPONSÁVEL:	_____

Boa Vista/RR, ____/____/2025.

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 69/2025-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 012919/2025-SMSA, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCSS, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM FUNDAMENTO NO ART. 30, VI, DA LEI Nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão de Contratação exclusivo para o Processo Administrativo nº 019219/2025-SMSA;

Art. 2º Fica nomeado como membros da Comissão em questão os servidores abaixo:

NOME COMPLETO	REPRESENTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mareny Damasceno Pereira	Secretaria Municipal de Saúde – SMSA	Decreto nº 203/P de 11/04/2025	Titular
Nasser Nader Madeira Abdala	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	954897	Titular
Neemias Albuquerque Fonteles	Assessoria Jurídica - SMSA	952008	Titular

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SMSA.

Boa Vista/RR, 19 de maio de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ASSESSORIA JURÍDICA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Boa Vista-RR através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará o Credenciamento nº 001/2025 que tem como objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei nº 13.019/2014, especialmente o art. 30, inciso VI, com a finalidade de formar um cadastro de entidades aptas à celebração de parcerias com a Administração Pública, mediante dispensa de chamamento público, conforme viabilidade e oportunidade administrativa. Estes procedimentos serão autorizados por meio do Processo nº 012919/2025/SMSA. O referido documento tornará público no Diário Ofi-

cial do Município de Boa Vista, Diário Oficial da União – DOU Os interessados poderão retirar o presente edital e seus respectivos anexos no site <https://boavista.rr.gov.br/>. O edital de credenciamento ficará aberto para recebimento das propostas e da documentação a partir de sua publicação.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)

Marcelo Zeitouné

Secretário Municipal de Saúde – SMSA/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM FUNDAMENTO NO ART. 30, VI, DA LEI Nº 13.019/2014

1. DO PREÂMBULO E OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a realização CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO conforme objeto:

1.1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei nº 13.019/2014, especialmente o art. 30, inciso VI, com a finalidade de formar um cadastro de entidades aptas à celebração de parcerias com a Administração Pública, mediante dispensa de chamamento público, conforme viabilidade e oportunidade administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este chamamento é regido pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e demais normas aplicáveis, especialmente:

2.1.1. Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão se credenciar as OSCs que:

- a) Estejam regularmente constituídas e atuem diretamente nas áreas de interesse do chamamento;
- b) Atendam aos requisitos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos neste edital.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do aviso do edital, devendo ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista-RR, no endereço Rua Cel. Mota, 418 – Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69.301-120, das 08 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Para fins de credenciamento, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a seguinte documentação, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014:

- a) Cópia do estatuto social registrado, comprovando que a entidade atua, direta ou indiretamente, na área relacionada ao objeto da futura parceria;

- b) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) Comprovação de inscrição no CNPJ;
- d) Documentos pessoais dos dirigentes (RG e CPF);
- e) Certidões negativas de débito ou positivas com efeitos de negativas:

- da Receita Federal;
- da Receita Estadual;
- da Receita Municipal;
- do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- da Dívida Ativa da União;
- da Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

f) Declaração do representante legal da entidade atestando a inexistência de impedimentos para a celebração de parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

g) Cópia das demonstrações contábeis do último exercício social ou documento equivalente, apresentadas na forma da Lei;

h) Declaração de funcionamento regular da entidade nos últimos 12 meses, emitida por autoridade pública ou outro meio idôneo de comprovação.

i) Comprovação de que a Organização é sediada ou com representação/escritório atuante no estado de Roraima.

j) Ata de Posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, devidamente registrada em cartório;

l) - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme modelo anexo II;

m) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

n) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo anexo I;

o) A organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração, conforme modelo anexo III;

6. DA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. As propostas e documentos serão analisados por comissão designada por meio de portaria, que verificará a habilitação da OSC para fins de credenciamento.

6.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à celebração de parceria, constituindo apenas condição prévia para eventual dispensa de chamamento público.

6.3. Em caso de documentação pendente ou vencida a comissão encaminhará ficha de análise com a pendência e poderá solicitar ao interessado o documento atualizado/devido, devendo o requerente atender no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da comissão.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário do Município, do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa e publicação em meio oficial.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos no email: mrosc.smsabv@gmail.com.

8.1.1 A comissão de credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.1.2 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

8.2. Após a decisão da administração sobre a inabilitação ou habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail: mrosc.smsabv@gmail.com, em até 24 (horas) da data da ciência da decisão que motivou, sob pena de preclusão.

8.2.1 Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação do Termo de Credenciamento, sob pena de preclusão do direito.

8.2.2 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.2.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, reabrir prazo de credenciamento, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2 Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (95) 3621-1009 ou pelo e-mail mrosc.smsabv@gmail.com.

Boa vista-RR, Data _____

Marcelo Zeitouné
Secretário Municipal de Saúde – SMSA/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO

Requeremos o credenciamento nos termos do Edital 001/2025, e Declaramos, para os devidos fins, que a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

a) cumpre os requisitos dos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014,

b) não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, estando apta a celebrar parceria com a Administração Pública no âmbito Municipal.

c) Não contem impedimento em contratar ou fazer parceria com a administração pública municipal

d) Declara ainda que os meios oficiais de comunicação eletrônica desta se dá pelo e-mail: _____ e telefone nº _____, que em caso de alteração, informará para administração.

e) indicação do sítio eletrônico da Organização é: _____ para a transparência, rastreabilidade e acompanhamento público da evolução das eventuais parcerias.

Local _____, Data _____

Nome do Representante Legal
Cargo na Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

O Município de Boa Vista-RR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por MARCELO ZEITOUNE, no uso de suas atribuições legais, resolve credenciar a Organização da Sociedade Civil [Nome da

OSC], inscrita no CNPJ sob nº [número], para fins de celebração de futuras parcerias, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014.

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, e terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Local _____, Data _____

Nome da Autoridade Pública
Cargo

Nome do Representante da OSC
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO III

1. Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ da organização da sociedade civil – OSC):

1.1- Dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

1.2 Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

1.3 Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

2. Declara ainda que:

I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocul-

tação de bens, direitos e valores.

Boa Vista, RR, _____, de _____, de 20__

Assinatura do Diretor/Presidente da OSC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 61/2025/SMSA

O Município de Boa Vista-RR através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará o Credenciamento nº 61/2025/SMSA para Contratação de empresas especializadas para realização de exames de apoio diagnóstico, através do procedimento Credenciamento, para atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. Estes procedimentos serão autorizados por meio do Processo nº 25076/2024/SMSA e será regido pela Lei Federal nº 14.133/21. O referido documento tornará público no Diário Oficial do Município de Boa Vista, Diário Oficial da União – DOU e no Portal Nacional Compras Públicas. Os interessados poderão retirar o presente edital e seus respectivos anexos no site <https://boavista.rr.gov.br/> e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O edital de credenciamento ficará aberto para recebimento das propostas e da documentação a partir do 26/05/2025 até 05/06/2025.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)

Marcelo Zeitoune

Secretário Municipal de Saúde – SMSA/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, torna público que realizará CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 083, de 7 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 049/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital ficará disponível no portal do site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no Portal de Compras Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

1.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente;

1.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto a Superintendência de Atenção Especializada - SAE, através do endereço eletrônico: dcarsmsa@gmail.com;

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Contratação de empresa especializada para realização de exames de apoio diagnóstico, através do procedimento auxiliar “credenciamento”, para atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024;

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. Poderão participar deste processo licitatório, pessoas jurídicas que tenham interesse e pertencem ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5. Não poderão participar do credenciamento:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

g) O impedimento de que trata a alínea “b” será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

h) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do Departamento de Controle e Regulação

- DCAR dcarsmsa@gmail.com, o requerimento de participação, conforme modelo do Anexo II deste edital com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

1. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;

2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado deverá apresentar o SICAF, a documentação prevista no item 17, subitens e alíneas do Termo de Referência (Anexo III do edital), e também a declaração que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, contidas nos subitens 17.2, 17.3 e 17.4 do Termo de Referência (Anexo III do edital) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segu-

rança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

5.1. Dos Esclarecimentos e Impugnações:

1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, impugnar este edital, mediante petição a ser enviada para e-mail: dcarsmsa@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação;

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município;

4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

5. Qualquer modificação no edital será divulgado publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município de Boa Vista e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 11.878/2024.

5.2. Dos Recursos:

1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 8 do Decreto nº 083/E, de 2024;

2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão;

3. Os recursos deverão ser enviados, desde que nos prazos estabelecidos acima para o endereço eletrônico: dcarsmsa@gmail.com;

4. O recurso será dirigido à comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior;

5. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.3. O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município – DOM;

5.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

5.5. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;

5.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitada através do e-mail eletrônico dcarsmsa@gmail.com.

6. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Preparatória;
- b) Da divulgação do edital de credenciamento;
- c) Impugnação;
- d) Do registro do requerimento de participação;
- e) De habilitação;
- f) Recursal; e
- g) Divulgação da lista de credenciados;

6.2. A divulgação da lista dos credenciados será in-

terposta no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR e pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no item 17, subitens e alíneas do Termo de Referência (anexo III deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe;

8.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Superintendência de Atenção Especializada - SAE, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega;

8.3. A Comissão de Avaliação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.5. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;

8.7. Será verificada a existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), em atendimento ao disposto no Acórdão TCU n. 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

8.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

8.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

8.7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.8. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação a lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 03 (três) dias úteis;

10.4. O prazo de que trata o subitem 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração;

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar;

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses;

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

10.9. Da vigência do Contrato:

10.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

10.9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

10.9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.10. Das alterações contratuais:

10.10.1. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Os preços praticados do presente processo serão os que foram aprovados no Conselho Municipal de Saúde, após ampla pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, constante no Anexo I deste edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Conforme itens 12 e 13 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste edital.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 03 (três) dias;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;

13.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

13.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

13.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Serão conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste edital

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1. O presente edital terá prazo de vigência de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme interesse da administração pública por sucessivos períodos;

16.2. Caso haja a necessidade de prorrogação do credenciamento, o mesmo deverá ser formalizado por ato formal, motivada pela autoridade competente, e devidamente publicado, nos prazos e condições já estabelecidos através do portal do site da Prefeitura Municipal de Boa Vista <https://www.boavista.rr.gov.br/prefeitura>, no Diário Oficial do Município de Boa Vista e no Portal Nacional de compras Públicas – PNCP.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

17.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura de Boa Vista/RR, no Diário Municipal de Boa Vista/RR;

17.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pela Secretaria de Municipal de Saúde, ressalvado a ampla defesa;

17.6. A Secretaria de Municipal de Saúde - SMSA poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

17.7. É facultado a Superintendência de Atenção Especializada - SAE/SMSA, através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SMSA, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.

17.8. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente;

17.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento;

17.10. O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexo I deste Edital;

17.11. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

17.12. O edital de credenciamento foi elaborado com base no modelo da Advocacia Geral da União – AGU.

18. ANEXOS

- 18.1. Anexo I - Tabela – Detalhamento dos serviços – valor unitário;
- 18.2. Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.
- 18.3. Anexo III - Termo de Referência.
- 18.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.
- Boa Vista-RR, (data da assinatura eletrônica).

(Assinatura Eletrônica)
Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde – SMSA/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TABELA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E VALORES

Item	Catser	Código da Sig-tap/SUS	Descrição	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10863	02.07.01.001-3	Angioressonancia cerebral	06	72	1.400,00	100.800,00
2	10863	02.07.02.001-9	Angio RM Cardíaca	01	12	706,00	8.472,00
3	10863	02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	06	72	1.220,00	87.840,00
4	10863	02.07.01.002-1	Ressonância magnética de articulação temporomandibular (bilateral)	02	24	1.220,00	29.280,00
5	10863	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia / pelve	10	120	1.220,00	146.400,00
6	10863	02.07.01.003-0	Ressonância magnética de coluna cervical	08	96	1.220,00	117.120,00
7	10863	02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombossacra	08	96	1.220,00	117.120,00
8	10863	02.07.01.005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	06	72	1.220,00	87.840,00
9	10863	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio	40	480	1.220,00	585.600,00
10	10863	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de membro inferior unilateral	30	360	1.220,00	439.200,00
11	10863	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de membro superior unilateral	10	120	1.220,00	146.400,00
12	10863	02.07.01.007-2	Ressonância magnética de sela túrcica	06	72	1.220,00	87.840,00
13	10863	02.07.02.003-5	Ressonância magnética de tórax	06	72	1.220,00	87.840,00
14	10863	02.07.03.004-9	Ressonância magnética de vias biliares	06	72	1.220,00	87.840,00
EXAMES DE CINTILOGRAFIA							
15	9512	02.08.05.001-9	Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	01	12	950,00	11.400,00
16	9512	02.08.01.001-7	Cintilografia de coração c/ galíio 67	01	12	2.570,00	30.840,00
17	9512	02.08.09.001-0	Cintilografia de corpo inteiro c/ galíio 67 p/ pesquisa de neoplasias	01	12	1.340,00	16.080,00
18	9512	02.08.02.001-2	Cintilografia de fígado e baco (mínimo 5 imagens)	01	12	950,00	11.400,00
19	9512	02.08.02.002-0	Cintilografia de fígado e vias biliares	02	24	1.060,00	25.440,00
20	9512	02.08.09.002-9	Cintilografia de glândula lacrimal (dacriocintilografia)	01	12	950,00	11.400,00
21	9512	02.08.02.003-9	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/ estímulo	02	24	950,00	22.800,00
22	9512	02.08.01.002-5	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções)	01	12	1.300,00	15.600,00
23	9512	02.08.01.003-3	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	01	12	1.300,00	15.600,00
24	9512	02.08.01.004-1	Cintilografia de miocárdio p/ localização de necrose (mínimo 3 projeções)	01	12	1.500,00	18.000,00
25	9512	02.08.05.003-5	Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	01	12	1.100,00	13.200,00
26	9512	02.08.03.001-8	Cintilografia de para tireoides	01	12	1.500,00	18.000,00
27	9512	02.08.06.001-4	Cintilografia de perfusão cerebral c/ talio (SPCTO)	02	24	1.500,00	36.000,00
28	9512	02.08.07.001-0	Cintilografia de pulmão c/ galíio 67	01	12	1.500,00	18.000,00
29	9512	02.08.07.002-8	Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração	01	12	1.500,00	18.000,00
30	9512	02.08.07.003-6	Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 2 projeções)	01	12	1.200,00	14.400,00
31	9512	02.08.07.004-4	Cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 4 projeções)	01	12	1.500,00	18.000,00
32	9512	02.08.04.002-1	Cintilografia de rim c/ galíio 67	01	12	2.800,00	33.600,00
33	9512	02.08.05.004-3	Cintilografia de segmento ósseo c/ galíio 67	01	12	1.200,00	14.400,00
34	9512	02.08.08.001-5	Cintilografia de sistema retículo-endotelial (medula óssea)	01	12	1.500,00	18.000,00
35	9512	02.08.04.003-0	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	02	24	980,00	23.520,00
36	9512	02.08.03.002-6	Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	01	12	980,00	11.760,00
37	9512	02.08.03.003-4	Cintilografia de tireoide c/ teste de supressão/ estímulo	01	12	1.200,00	14.400,00
38	9512	02.08.01.005-0	Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	01	12	1.200,00	14.400,00
39	9512	02.08.02.005-5	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (líquido)	02	24	1.200,00	28.800,00
40	9512	02.08.02.006-3	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (semi-sólido)	02	24	1.200,00	28.800,00
41	9512	02.08.02.007-1	Cintilografia p/ estudo de trânsito gástrico	02	24	1.200,00	28.800,00

42	9512	02.08.02.008-0	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de meckel	01	12	1.250,00	15.000,00
43	9512	02.08.02.009-8	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	02	24	1.250,00	30.000,00
44	10863	-----	Procedimento de sedação, com a disponibilidade do profissional e dos insumos necessários	127	1.524	1.600,00	2.438.400,00
Perfazendo o valor total							5.143.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA/SOCIEDADE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)
Telefone(s):
E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para participar da Contratação de empresas especializadas para realização de exames de apoio diagnóstico, através do procedimento auxiliar “credenciamento” para atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, através do processo nº 25076/2024, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital ou somente para os itens do Anexo I - Termo de Referência, Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Credenciamento;
- Encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
- Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.
- Estamos de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- O fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõe, e declarar estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Secretário Municipal de Saúde;

Local , ____de _____ de ____.

RAZAO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL /ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2 O referido processo ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, na forma de contratação paralela e não excludente, em conformidade com o inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas e Decreto Federal nº 11.878/2024.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresas especializadas para realização de exames de apoio diagnóstico, através do procedimento auxiliar "Credenciamento", para atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

3.2. As especificações, unidades e quantidades do presente objeto estão descritos no Anexo I deste Termo;

3.3. Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenhos e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Hospital da Criança Santo Antônio é a única unidade hospitalar infantil de média e alta complexidade no município de Boa Vista, Roraima. Essa instituição atende crianças de 29 dias de nascidas até os 13 anos incompletos, residentes em Boa Vista, bem como em outros municípios do Estado, regiões fronteiriças com a Guiana e a Venezuela, e áreas indígenas, garantindo atendimento especializado e de qualidade para um público amplo e diversificado;

4.2. O Hospital é referência no atendimento de urgências e emergências, oferecendo assistência ambulatorial e internação, com atendimento em 35 especialidades, incluindo pediatria geral, neurologia, cardiologia, ortopedia, cirurgia pediátrica, entre outras. O tratamento clínico e cirúrgico. Atualmente, conta com 171 leitos habilitados em funcionamento, incluindo blocos de internação para patologias agudas e setores críticos, como também a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Trauma;

4.3. Considerando que o Município de Boa Vista é responsável de promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que institui as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e a Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB de 1988;

4.4. Considerando que a Constituição garante que a saúde é um direito social e universal e que os municípios são responsáveis pelo atendimento aos serviços de saúde, conforme os artigos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 30. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

4.5. Além do direito constitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Grifos nossos);

4.6. Considerando a Lei Municipal nº 1.756/2016 no seu artigo 22 que traz as competências da Secretária Municipal de Saúde:

Art. 22. A Secretária Municipal de Saúde tem como competências:

I - Estabelecer e executar a política municipal de saúde, em consonância com suas diretrizes e com os princípios do SUS, expressos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e legislações correlatas;

II - Prestar serviços de atenção à saúde da população;

4.7. Considerando a Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS;

4.8. Considerando que não temos o equipamento de Ressonância Magnética nesta Unidade Hospitalar, o que limita a capacidade de diagnóstico avançado e impacta negativamente a agilidade no tratamento dos pacientes;

4.9. Tendo em vista que os exames de ressonância magnética (RM) e a cintilografia são métodos avançados de diagnóstico por imagem que oferecem informações detalhadas sobre a anatomia e a fisiologia do corpo humano, cuja RM é particularmente útil para visualizar tecidos moles, como cérebro, músculos e articulações, enquanto a cintilografia fornece informações funcionais sobre órgãos e tecidos, sendo essencial em diagnósticos de doenças cardíacas, câncer e patologias ósseas;

4.10. Considerando que esses exames permitem a detecção precoce de várias doenças, o que é crucial para um tratamento eficaz. Tais exames permitem a detecção precoce de várias doenças, o que é crucial para um tratamento eficaz;

4.11. Os pacientes com doenças complexas, como distúrbios neurológicos ou cardiopatias, se beneficiam significativamente de exames avançados onde a RM pode avaliar lesões cerebrais e espinhais com alta precisão, enquanto a cintilografia cardíaca avalia a perfusão miocárdica e a função ventricular, essenciais para o manejo de doenças coronarianas;

4.12. Levando em consideração que há necessidade de monitorarmos a eficácia dos tratamentos médicos, tal necessidade contínua na prática clínica;

4.13. A utilização de exames de imagem avançados reduz a necessidade de procedimentos invasivos, como biópsias. A ressonância magnética pode substituir a necessidade de artroscopias em casos de lesões articulares, enquanto a cintilografia pode evitar procedimentos invasivos em diagnósticos cardíacos, proporcionando um diagnóstico preciso sem os riscos associados a cirurgias;

4.14. Considerando que para os profissionais de saúde, em especial para cirurgiões, a visualização clara e detalhada das estruturas anatômicas fornecida pela RM é essencial para o planejamento de procedimentos cirúrgicos complexos e a cintilografia contribui para o planejamento de cirurgias oncológicas ao mapear a extensão da doença, ajudando a delinear margens seguras para ressecção;

4.15. Embora os exames de ressonância magnética e cintilografia possam ter um custo inicial elevado, eles resultam em economia a longo prazo. Os diagnósticos mais precisos e a detecção precoce de doenças levam a tratamentos mais eficazes e menos dispendiosos, reduzindo a necessidade de hospitalizações prolongadas, intervenções invasivas e tratamentos adicionais que poderiam ser evita-

dos com um diagnóstico antecipado e preciso. Além disso, a realização desses exames reduz a sobrecarga dos serviços hospitalares ao evitar a progressão de doenças que, se não diagnosticadas precocemente, demandam internações prolongadas e procedimentos mais complexos;

4.16. A contratação desses exames está alinhada com a incorporação de alta tecnologia na prática médica, contribuindo diretamente para a modernização dos serviços de saúde e para o aprimoramento do atendimento prestado às crianças. O compromisso com a saúde da primeira infância exige a integralização dos serviços ofertados pela atenção especializada, garantindo que pacientes pediátricos tenham acesso a diagnósticos rápidos e precisos, o que impacta diretamente na qualidade de vida e na eficácia dos tratamentos instituídos;

4.17. A alta demanda para a realização destes exames é um fator crítico a ser considerado, visto que as cotas disponibilizadas atualmente são priorizadas para os pacientes internados na Unidade Hospitalar. Somente quando há vagas remanescentes é que os exames são disponibilizados para usuários externos, ou seja, para pacientes acompanhados pelos especialistas do ambulatório. No entanto, essa disponibilidade limitada não consegue suprir a real necessidade da população pediátrica atendida, resultando em uma demanda reprimida que prejudica o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de diversas doenças;

4.18. O uso de exames de imagem avançados está frequentemente incluído em diretrizes e protocolos clínicos nacionais e internacionais para o manejo de diversas condições médicas. Esses exames são essenciais para o diagnóstico de doenças neurológicas, ortopédicas, oncológicas e cardiológicas, sendo imprescindíveis para o acompanhamento contínuo de crianças com condições crônicas ou que necessitam de intervenções cirúrgicas. A não realização desses exames dentro do tempo adequado compromete diretamente a conduta médica e pode resultar em agravamento dos quadros clínicos;

4.19. A contratação desses exames assegura que a prática médica esteja alinhada com os melhores padrões internacionais, garantindo a qualidade e a eficácia do atendimento. A regulação e priorização dos exames seguem protocolos rigorosos, assegurando que a demanda seja qualificada, garantindo equidade no serviço e destinando os recursos de forma eficaz. A ampliação das cotas contribuirá para reduzir o tempo de espera dos pacientes e possibilitará um atendimento mais ágil e resolutivo;

4.20. Atualmente, o número de cotas disponíveis não é suficiente para atender a todos os pacientes que necessitam desses exames, especialmente os pacientes ambulatoriais. Isso gera uma demanda reprimida significativa, resultando em uma fila de espera crescente. No momento, há 220 pacientes aguardando Ressonância Magnética para Crânio e outros 170 para membros inferiores. Além disso, mensalmente, cerca de 20 novos pacientes entram na fila de espera para Ressonância Magnética, o que reforça a necessidade de ampliar a oferta desses exames;

4.21. A complexidade dos exames de ressonância magnética em pacientes pediátricos deve ser considerada, pois, na maioria das vezes, há necessidade de sedação devido à dificuldade das crianças em permanecerem imóveis durante o procedimento. Isso exige o acionamento de um médico anestesista, cuja atuação é essencial para garantir a segurança do paciente. No entanto, a anestesia não está contemplada no critério de cotas dos exames, o que representa um desafio adicional para a realização desses procedimentos. Além disso, há casos de multisolicitação, em que um único paciente necessita de múltiplos exames para diferentes segmentos do corpo. Por exemplo, um paciente que necessita de Ressonância Magnética da perna pode ter na mesma Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC) solicitações adicionais para joelho e calcanhar, sendo que cada um desses exames conta como uma cota separada. Isso reduz ainda mais a quantidade de exames disponíveis para outros pacientes;

4.22. Além disso, o relatório elaborado pelo Núcleo Interno de Regulação Ambulatorial do Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA), que apresenta o Panorama de Exames de Ressonância Magnética realizados entre mar-

ço e dezembro de 2024, evidência a crescente demanda e necessidade urgente de ampliação das cotas. O documento detalha o número de exames realizados, discriminando aqueles que foram feitos com e sem sedação, e demonstra que a atual oferta de exames é insuficiente para atender a todas as crianças que necessitam desse diagnóstico. Diante desse cenário, houve um acréscimo de 70% no quantitativo estimado, totalizando 1.520 procedimentos com sedação, garantindo a disponibilidade tanto dos profissionais especializados quanto dos insumos necessários para a realização segura e eficaz dos exames;

4.23. Por todo o exposto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética e cintilografia. Dado que o hospital não possui esses equipamentos e que há uma demanda crescente por esses exames, a ampliação das cotas é uma necessidade urgente. Esses exames são indispensáveis para a detecção precoce de doenças, avaliação de condições clínicas complexas, monitoramento de tratamentos e planejamento cirúrgico, garantindo melhor saúde e bem-estar para os pacientes. O acesso a exames de imagem avançados melhora significativamente os desfechos clínicos, evitando o agravamento de patologias e reduzindo a necessidade de tratamentos invasivos. Dessa forma, a ampliação da oferta desses exames representa não apenas um avanço na qualidade do atendimento prestado, mas também um investimento estratégico na promoção da saúde infantil e na otimização dos recursos do sistema de saúde.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

5.1. Para a referida contratação deverá ser considerada a licitação através do inciso IV Art. 74, assim como Art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

5.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento configura processo administrativo por meio do qual a administração pública convoca, por edital de chamamento público e de forma não excludente, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade a fim de executar o objeto quando convocados.

5.3. No credenciamento, todos aqueles interessados em contratar com a administração pública são efetivamente contratados, desde que cumpram os requisitos previstos no edital de chamamento público. Assim, não há que se falar em competição, tendo em vista a ausência de relação de exclusão entre os concorrentes, sendo autorizada, portanto, a inexigibilidade de licitação em tais casos;

5.4. Sobre o tema, o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 prevê as hipóteses em que poderá ser utilizado o credenciamento, a saber:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

5.5. Para os casos envolvendo o setor de saúde, a hipótese mais comum seria aquela prevista no inciso II do referido artigo, nas quais a seleção do contratado (seja fornecedor de bens ou de serviços) ficará a cargo dos próprios usuários, enquanto beneficiários diretos da prestação, e não da administração pública. Assim, apenas caberá à administração pública credenciar aqueles que atendam aos critérios fixados no edital de chamamento público. É o caso, por exemplo, do credenciamento de médicos, hospitais ou laboratórios, em que caberá ao próprio cidadão a escolha sobre o prestador que melhor atenda às suas necessidades.

5.6. Assim, após a definição da escolha da forma de licitação, e a busca da melhor solução encontrada no mercado, concluiu-se que, o que será satisfatório para atender a demanda do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA é a Contratação de empresa especializada em ressonância magnética e cintilografia, com a emissão de laudo, com execução nas dependências da contratada.

5.7. Dessa forma, com base no levantamento das demandas existentes no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, os exames fundamentais para atender os munícipes serão os constantes no Anexo I deste Termo;

5.8. Destacamos que o presente objeto encontra-se no Plano Anual de Saúde – PAS, e também foi incluso no Plano de Contratações Anuais encaminhado à Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC através do OFÍCIO Nº 28170-SMSA/DEAS/NCON/2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da sustentabilidade:

6.1.1. Apesar da natureza do objeto em estudo não provocar grande impacto ambiental, mas, quando falamos em sustentabilidade, vamos bem além desse impacto, então a execução de exames de ressonâncias magnéticas e cintilografia envolve vários aspectos importantes para minimizar os impactos negativos causados, e podem ser adotados critérios e assim otimizar o uso de recursos e garantir práticas éticas, como:

a) Implementação de práticas adequadas para o descarte de resíduos gerados durante a produção de imagens, incluindo substâncias químicas utilizadas nos processos, para assegurar que estes requisitos de descartes estão sendo cumpridos a contratada precisa apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

b) Uso de equipamentos eficientes energeticamente para reduzir o consumo de eletricidade durante os exames, assim como a programação adequada dos equipamentos para minimizar o tempo de operação ocioso e desligamento quando não estiverem em uso, evitando o gasto desnecessário;

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade adotados, devem ser atendidos os requisitos obrigatórios de um centro de imagem, obedecendo rigorosamente aos requisitos das Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA - RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, alterada pela RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011 e RDC 36 de 25 de julho de 2013.

6.2. Da Subcontratação:

6.2.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.3. Da Garantia contratual:

6.3.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

6.4. Da participação de Pessoa Física:

6.4.1. Para a formalização do processo licitatório, a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade da participação de pessoa física onde a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 estabelece as devidas diretrizes para a sua aplicação;

6.4.2. Devendo-se destacar em seu art. 4º, parágrafo único do da referida instrução, o seguinte texto:

“Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”.

6.4.3. Portanto, levando em consideração o exposto acima, para a execução do objeto pretendido será necessário uma estrutura mínima, técnicos qualificados e equipamentos hospitalares para realizar os procedimentos de Ressonâncias Magnética e Cintilografia, sendo assim, não será permitido a participação de pessoa física, conforme exposto acima, visando maior segurança na qualidade dos serviços, bem como sua eficiência.

6.5. Das condições das propostas:

6.5.1. A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços, contendo a especificação do item que pretende prestar o serviço, datada e assinada pelo representante legal;

6.5.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá realizar exames de apoio de diagnóstico com emissão de laudo assinado por médico radiologista acerca dos achados diagnósticos das imagens de ressonância magnética e cintilografia, ao preço contratado, para atender as demandas do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA;

7.2. A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames de Ressonância Magnética e cintilografia, conforme pactuado, ao preço contratado, para atendimento as demandas do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA;

7.3. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado;

7.4. A administração pagará à empresa contratada o valor contratado, por exame realizado, conforme quantitativo executado.

7.5. Condições de execução:

7.5.1. O serviço deverá ser executado nas dependências da Contratada, após a emissão da Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A) pelo HCSA ao paciente;

7.5.2. Os horários e data serão pré-definidas aos pacientes usuários do SUS conforme acordado entre a administração e a empresa contratada, onde será definida após a assinatura do contrato;

7.5.3. Após assinatura contratado a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos horários destinados aos usuários do SUS;

7.5.4. Após a emissão da Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A) pelo HCSA, assim como agendamento do exame, o paciente precisa se deslocar para empresa contratada, no horário e dia já agendado pelo HCSA;

7.5.5. Caso o paciente não consiga realizar o exame por alguma indisposição, a empresa precisa reagendar o paciente em outro horário disponível;

7.5.6. Ao realizar o exame a empresa contratada precisa recolher o Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A) disponibilizada pelo paciente, para fins de comprovação do serviço.

7.5.7. Após a realização do exame, a Contratada deverá disponibilizar o resultado no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da realização do exame, se exames eletivos;

7.5.8. Caso os exames sejam solicitados com urgência e/ou emergência, o prazo máximo de entrega do resultado será em até 12h (doze) horas, a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível.

7.5.9. Em alguns casos será necessário a sedação do paciente, ficando a cargo do médico responsável do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA a prescrição para a sedação, devendo conter na Guia de Autorização Ambulatorial;

7.5.10. Havendo a necessidade de sedação do paciente, ficará a cargo da contratada a responsabilidade de disponibilizar o profissional médico anestesista para realizar o referido procedimento, assim como os insumos necessários para a sedação.

7.5.11. Em se tratando de pacientes internados que necessitaram de realizar os exames de ressonância e cintilografia ficará a cargo do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA o traslado para a clínica credenciada e o retorno para a unidade hospitalar da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR;

7.6. Do prazo e local de execução do objeto:

7.6.1. O prazo para o início da execução dos serviços deverá ser de imediato, após a assinatura do Contrato;

7.6.2. O prazo para execução do serviço após a emissão da Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A), será conforme data acordada para atendimento à paciente do SUS pela administração e Contratada;

7.6.3. Após a realização do exame, a Contratada deverá disponibilizar o resultado no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da realização do exame, se exames eletivos;

7.6.4. Caso os exames sejam solicitados com urgência e/ou emergência, o prazo máximo de entrega do resultado será em até 12h (doze horas) a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;

7.6.5. O local de execução deverá ocorrer na sede ou filial dos prestadores contratados, localizados no Município de Boa Vista, com funcionamento de segunda a domingo, (07) sete dias na semana, e também finais de semana e feriados, com no mínimo 12 hrs diárias, visando atender os casos eletivos e emergências.

7.7. Da garantia do serviço:

7.7.1. O prazo de garantia do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DO MODELO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Vigência e condições do contrato:

8.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.1.3. Da justificativa de serviço continuado:

8.1.3.1. Vale ressaltar que a referida contratação é considerada essencial, e a interrupção dos serviços poderá acarretar danos à saúde dos usuários, caso seja paralisada ou deixe de executar;

8.1.3.2. A essencialidade atrela-se à necessidade

de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente;

8.1.3.3. Desse modo o serviço de ressonância magnética e cintilografia é essencial para detalhar as imagens do corpo, tornando-se fundamental para diagnosticar doenças, assim como ajudar os médicos a planejar procedimentos cirúrgicos e terapias com mais precisão, reduzindo o risco de complicações e melhorando os resultados, e na falta desse serviço podem causar várias implicações para a saúde, dependendo do contexto clínico.

8.1.3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.1.3.5. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boa-vista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

9.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;
 - a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 07/06/2024.

9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

9.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios ou poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

9.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (Art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

9.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

9.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

9.21. Do preposto:

9.21.1. A Contrata da designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2. Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;

10.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;

10.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do Decreto Municipal nº 049/2024, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;

10.5. Fiscalizar o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Decreto Municipal nº 049/2024 e a Lei Federal nº 14.133/21;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto elencado neste Termo;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

10.8. A Contratante poderá realizar remanejamento dos quantitativos de um item para o outro, tornando-se mutuamente flexíveis entre si, assim visando maior flexibilidade e segurança na fase de execução, mas somente poderá ocorrer este fato no caso de itens relacionados de uma mesma empresa contratada e se os valores unitários forem iguais

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter toda a estrutura administrativa, operacional necessárias à execução do contrato, bem como registros da contratada contábeis específicos para uns de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;

11.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a

qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando o atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH do Ministério da Saúde;

11.3. Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações e manter atualizado o cadastro dos mesmos no CNES, quando necessário;

11.4. Atender aos usuários e acompanhantes do Sistema Único de Saúde - SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

11.5. Atender todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no ato da apresentação da Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A) por parte dos usuários do SUS ao prestador, devendo a G.A.A ser retida pela empresa somente após a realização do exame ou procedimento;

11.6. Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde-Cartão SUS e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;

11.7. Colher na GAA a assinatura do paciente ou de seu representante legal. A validação das Guias será feita através da digitação ou leitura por meio do Sistema SIGSS pelo código de barras impresso;

11.8. Validar até o último dia do mês corrente ao da realização dos serviços, através do sistema SIGSS as G.A.A's dos serviços prestados ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço, sendo que a não validação das G.A.A's no prazo estabelecido implicará no não faturamento da produção;

11.9. A CONTRATADA deve possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista-RR, em área urbana cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade mínima de pessoal, de materiais e equipamentos;

11.10. A CONTRATADA deverá fazer uma declaração informando os dias, horários e vagas disponíveis acordados com a contratante para atendimento aos usuários do SUS, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente no município;

11.11. A CONTRATADA deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) atualizado, sempre que solicitado pela Contratante;

11.12. Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no local da coleta, no estabelecimento credenciado ou por meio de endereço eletrônico e inserir no Sistema de Informação da CONTRATANTE (Prontuário eletrônico);

11.13. O resultado deverá ser entregue em formato e/ou digital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização do exame aos usuários do SUS, se exames eletivos;

11.14. Caso os exames sejam solicitados com urgência e/ou emergência, o prazo máximo de entrega do resultado será em até 12h (doze) horas a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;

11.15. A CONTRATADA não será responsável pela indicação da sedação, ficando a cargo do médico responsável do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA a prescrição para a sedação;

11.16. Havendo a necessidade de sedação do paciente, ficará a cargo da contratada a responsabilidade de disponibilizar o profissional médico anestesista para realizar o referido procedimento, assim como os insumos necessários para a sedação.

11.17. Em se tratando de pacientes internados no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA que necessitam realizar o exame de ressonância e cintilografia, a CONTRATADA não ficará responsável pelo traslado da unidade hospitalar da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR para a clínica contratada, assim como o retorno ao HCSA.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

12.1.1. Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, e na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, assim como através do Decreto nº 049/2024, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

12.1.2. O fiscal do contrato ou substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

12.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

12.1.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 18 e 19, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

12.1.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024;

12.1.6. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada o Decreto Municipal nº 049/2024, publicada no D.O.M. 6121 de 07 de junho de 2024, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º);

13.1.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024).

13.1.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. Da liquidação:

14.2.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

14.2.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (Artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

14.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

14.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.7. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (Artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

14.2.8. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal;

14.2.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

14.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

14.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3. Do prazo e forma de pagamento:

14.3.1. O prazo para pagamento referente a execução do objeto, será em até 30 (trinta) dias após liquidação das Notas Fiscais /Faturas no Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

14.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (07/04/2025);

15.1.1. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, desde que haja alteração no preço da Tabela SIGTAP, e no caso se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

15.1.2. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, caso haja reajuste na Tabela SIGTAP do Sistema único de Saúde - SUS, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.2.2. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar o CREDENCIAMENTO, com base no inciso IV do art. 74, assim como o art. 79 da Lei n. 14.133/2021;

17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos apresentados nos itens seguintes, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas.

17.2. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento

dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.3.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

17.4. Qualificação Econômico-Financeira:

17.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

17.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

17.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

17.4.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.4.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

17.4.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

17.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

17.4.3.5. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nesta alínea deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

17.5. Qualificação Técnica:

17.5.1. Apresentar registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, vigente;

17.5.2. Apresentar currículo do responsável técnico do estabelecimento atualizado, com cópia dos documentos comprobatórios: Diplomas e títulos de especialista;

17.5.3. Apresentar cópia do Alvará Sanitário (vigente), emitido pelo órgão competente, compatível com o objeto da licitação;

17.5.4. Apresentar cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

– CNES, e com o cadastro válido;

17.5.5. Apresentar atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o objeto;

17.5.6. Apresentar relação da equipe médica e técnica, com todos com cadastro no CNES, com as respectivas formações profissionais especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

17.5.7. Apresentar Declaração de que os proprietários, sócios e diretores não são servidores públicos;

17.6. Das Declarações:

17.6.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

17.6.2. Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

17.6.3. Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

17.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

17.6.5. A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.6.6. Apresentar Declaração de que os proprietários, sócios e diretores não são servidores públicos.

17.7. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EP:

17.7.1. Dos consórcios (art. 15, da Lei nº 14.133/2021):

17.7.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

17.7.2. Das cooperativas:

17.7.3. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

17.7.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

17.7.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.7.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

17.7.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

17.7.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

17.7.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

17.7.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.8. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

17.8.1. Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, contudo não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do objeto se tratar de prestação de serviço.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimativo do presente objeto será de R\$ 5.143.632,00 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais);

18.2. A administração poderá realizar remanejamento dos quantitativos de um item para o outro, tornando-se mutuamente flexíveis entre si, assim visando maior flexibilidade e segurança na fase de execução, mas somente poderá ocorrer este fato no caso de itens relacionados de uma mesma empresa contratada e se os valores unitários forem iguais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 0804;
- Fonte de Recursos: RP/SUS;
- Programa de Trabalho: 10.302.0034.2097; 10.302.0034.2098.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia, qualidade, validade do produto e obrigações do CONTRATANTE;

21.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

21.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

21.5 Esta equipe de planejamento declara viável, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

21.6 A Minuta do Termo de Referência foi elaborado conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras –SMLIC, através do OFICIO CIRCULAR Nº 0231/2024-GAB/SMLIC NUP 177347/2024.

22. ANEXOS

22.1. Anexo I – Descrição dos Exames.

22.2. Anexo II – Estimativa de valor.

Boa Vista – RR, (data da assinatura eletrônica).

GCOMP:

Digitalizado:

(Assinatura eletrônica)
Karina Lacerda de Souza
Gerência de Compras – GCOMP/SMSA

Área Técnica Requisitante:

(Assinatura eletrônica)
Laudineia Barros da Costa Bomfim
Diretora Geral do Hospital da Criança
Santo Antônio – HCSA/SMSA

(Assinatura eletrônica)
Francinete da Silva Rodrigues
Superintendente da Atenção Especializada – SAE/SMSA

Ciente e De acordo:

(Assinatura Eletrônica)
Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EXAMES

Item	Catser	Codigo da sigtap	Descrição	Qtd. Estima- da mensal	Estimativa anual
1	10863	02.07.01.001-3	Angioressonancia cerebral	06	72
2	10863	02.07.02.001-9	Angio RM Cardíaca	01	12
3	10863	02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	06	72
4	10863	02.07.01.002-1	Ressonância magnética de articulação temporo- mandibular (bilateral)	02	24
5	10863	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia / pelve	10	120
6	10863	02.07.01.003-0	Ressonância magnética de coluna cervical	08	96
7	10863	02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	08	96
8	10863	02.07.01.005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	06	72

9	10863	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio	40	480
10	10863	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de membro inferior unilateral	30	360
11	10863	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de membro superior unilateral	10	120
12	10863	02.07.01.007-2	Ressonância magnética de sela túrcica	06	72
13	10863	02.07.02.003-5	Ressonância magnética de tórax	06	72
14	10863	02.07.03.004-9	Ressonância magnética de vias biliares	06	72
EXAMES DE CINTILOGRAFIA					
15	9512	02.08.05.001-9	Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	01	12
16	9512	02.08.01.001-7	Cintilografia de coração c/ gálio 67	01	12
17	9512	02.08.09.001-0	Cintilografia de corpo inteiro c/ gálio 67 p/ pesquisa de neoplasias	01	12
18	9512	02.08.02.001-2	Cintilografia de fígado e baco (mínimo 5 imagens)	01	12
19	9512	02.08.02.002-0	Cintilografia de fígado e vias biliares	02	24
20	9512	02.08.09.002-9	Cintilografia de glândula lacrimal (dacriocintilografia)	01	12
21	9512	02.08.02.003-9	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/ estímulo	02	24
22	9512	02.08.01.002-5	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções)	01	12
23	9512	02.08.01.003-3	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	01	12
24	9512	02.08.01.004-1	Cintilografia de miocárdio p/ localização de necrose (mínimo 3 projeções)	01	12
25	9512	02.08.05.003-5	Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	01	12
26	9512	02.08.03.001-8	Cintilografia de para tireoides	01	12
27	9512	02.08.06.001-4	Cintilografia de perfusão cerebral c/ talio (SPCTO)	02	24
28	9512	02.08.07.001-0	Cintilografia de pulmão c/ gálio 67	01	12
29	9512	02.08.07.002-8	Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração	01	12
30	9512	02.08.07.003-6	Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 2 projeções)	01	12
31	9512	02.08.07.004-4	Cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 4 projeções)	01	12
32	9512	02.08.04.002-1	Cintilografia de rim c/ gálio 67	01	12
33	9512	02.08.05.004-3	Cintilografia de segmento ósseo c/ gálio 67	01	12
34	9512	02.08.08.001-5	Cintilografia de sistema reticulo-endotelial (medula óssea)	01	12
35	9512	02.08.04.003-0	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	02	24
36	9512	02.08.03.002-6	Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	01	12
37	9512	02.08.03.003-4	Cintilografia de tireoide c/ teste de supressão/ estímulo	01	12
38	9512	02.08.01.005-0	Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	01	12
39	9512	02.08.02.005-5	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (líquido)	02	24
40	9512	02.08.02.006-3	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (semi-sólido)	02	24
41	9512	02.08.02.007-1	Cintilografia p/ estudo de trânsito gástrico	02	24
42	9512	02.08.02.008-0	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de meckel	01	12
43	9512	02.08.02.009-8	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	02	24
44	10863	-----	Procedimento de sedação, com a disponibilidade do profissional e dos insumos necessários	127	1524

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO II

ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Catser	Codigo da Sigtap/SUS	Descrição	Qtd. Men- sal	Qtd. Anual	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10863	02.07.01.001-3	Angioressonancia cerebral	06	72	1.400,00	100.800,00
2	10863	02.07.02.001-9	Angio RM Cardíaca	01	12	706,00	8.472,00
3	10863	02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	06	72	1.220,00	87.840,00
4	10863	02.07.01.002-1	Ressonância magnética de articulação temporo- mandibular (bilateral)	02	24	1.220,00	29.280,00

5	10863	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia / pelve	10	120	1.220,00	146.400,00
6	10863	02.07.01.003-0	Ressonância magnética de coluna cervical	08	96	1.220,00	117.120,00
7	10863	02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	08	96	1.220,00	117.120,00
8	10863	02.07.01.005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	06	72	1.220,00	87.840,00
9	10863	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio	40	480	1.220,00	585.600,00
10	10863	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de membro inferior unilateral	30	360	1.220,00	439.200,00
11	10863	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de membro superior unilateral	10	120	1.220,00	146.400,00
12	10863	02.07.01.007-2	Ressonância magnética de sela túrcica	06	72	1.220,00	87.840,00
13	10863	02.07.02.003-5	Ressonância magnética de tórax	06	72	1.220,00	87.840,00
14	10863	02.07.03.004-9	Ressonância magnética de vias biliares	06	72	1.220,00	87.840,00
EXAMES DE CINTILOGRAFIA							
15	9512	02.08.05.001-9	Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	01	12	950,00	11.400,00
16	9512	02.08.01.001-7	Cintilografia de coração c/ gálio 67	01	12	2.570,00	30.840,00
17	9512	02.08.09.001-0	Cintilografia de corpo inteiro c/ gálio 67 p/ pesquisa de neoplasias	01	12	1.340,00	16.080,00
18	9512	02.08.02.001-2	Cintilografia de fígado e baco (mínimo 5 imagens)	01	12	950,00	11.400,00
19	9512	02.08.02.002-0	Cintilografia de fígado e vias biliares	02	24	1.060,00	25.440,00
20	9512	02.08.09.002-9	Cintilografia de glândula lacrimal (dacriocintilografia)	01	12	950,00	11.400,00
21	9512	02.08.02.003-9	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/ estímulo	02	24	950,00	22.800,00
22	9512	02.08.01.002-5	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções)	01	12	1.300,00	15.600,00
23	9512	02.08.01.003-3	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	01	12	1.300,00	15.600,00
24	9512	02.08.01.004-1	Cintilografia de miocárdio p/ localização de necrose (mínimo 3 projeções)	01	12	1.500,00	18.000,00
25	9512	02.08.05.003-5	Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	01	12	1.100,00	13.200,00
26	9512	02.08.03.001-8	Cintilografia de para tireoides	01	12	1.500,00	18.000,00
27	9512	02.08.06.001-4	Cintilografia de perfusão cerebral c/ talio (SPCTO)	02	24	1.500,00	36.000,00
28	9512	02.08.07.001-0	Cintilografia de pulmão c/ gálio 67	01	12	1.500,00	18.000,00
29	9512	02.08.07.002-8	Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração	01	12	1.500,00	18.000,00
30	9512	02.08.07.003-6	Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 2 projeções)	01	12	1.200,00	14.400,00
31	9512	02.08.07.004-4	Cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 4 projeções)	01	12	1.500,00	18.000,00
32	9512	02.08.04.002-1	Cintilografia de rim c/ gálio 67	01	12	2.800,00	33.600,00
33	9512	02.08.05.004-3	Cintilografia de segmento ósseo c/ gálio 67	01	12	1.200,00	14.400,00
34	9512	02.08.08.001-5	Cintilografia de sistema retículo-endotelial (medula óssea)	01	12	1.500,00	18.000,00
35	9512	02.08.04.003-0	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	02	24	980,00	23.520,00
36	9512	02.08.03.002-6	Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	01	12	980,00	11.760,00
37	9512	02.08.03.003-4	Cintilografia de tireoide c/ teste de supressão/ estímulo	01	12	1.200,00	14.400,00
38	9512	02.08.01.005-0	Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	01	12	1.200,00	14.400,00
39	9512	02.08.02.005-5	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (líquido)	02	24	1.200,00	28.800,00
40	9512	02.08.02.006-3	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (semi-sólido)	02	24	1.200,00	28.800,00
41	9512	02.08.02.007-1	Cintilografia p/ estudo de trânsito gástrico	02	24	1.200,00	28.800,00
42	9512	02.08.02.008-0	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de meckel	01	12	1.250,00	15.000,00
43	9512	02.08.02.009-8	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	02	24	1.250,00	30.000,00
44	10863	-----	Procedimento de sedação, com a disponibilidade do profissional e dos insumos necessários	127	1.524	1.600,00	2.438.400,00
Perfazendo o valor total							5.143.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRA-

TADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049, de 07/06/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, através do art. 74, inciso IV da referida lei, decorrente do procedimento Auxiliar de Credenciamento xx/2024, conforme art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01					

1.4. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. Processo administrativo nº. 025076/2024 - Secretaria Municipal de Saúde -SMSA. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A proposta de preços;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO III do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal /Fatura), em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município -CGM.

6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

6.4. Nas hipóteses previstas no item 6.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, desde de que haja alteração no preço da Tabela Sigtap.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, desde de que haja alteração no preço da Tabela Sigtap, e no caso se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

7.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, caso haja reajuste na Tabela Sigtap, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumpri-

mento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

11.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a1) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049/2024.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de-

mandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (Art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

11.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

11.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

11.21. Do preposto:

11.21.1. A Contrata da designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. __, de __/__/202x, no valor de R\$ _____ (_____).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 07/06/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promo-

vidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 21893/2022/SMO
ESPÉCIE: DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/SMO/GC/DPLAN/2023.

OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do “PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO”, originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21/05/2025.

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do “PRAZO DO CONTRATO”, originalmente previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio 925724/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – 1082.423-10/2021/MDR/CAIXA/PMBV e recurso próprio/contrapartida.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES

LTDA.

DATA: 20 DE MAIO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 12530/2019/SEMGEs;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 525-SEMGEs/FMAS/ASSESP/2019;**

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 525-SEMGEs/FMAS/ASSESP/2019, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.126.0046.2413.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.40.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: ALLFIBER TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES;

CNPJ: 23.150.425/0002-63;

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 1537/2019/SEMGEs;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 102-SEMGEs/FMAS/ASSESP/2019;**

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 102-SEMGEs/FMAS/ASSESP/2019, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: UNIRENT ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA;

CNPJ: 41.108.123/0001-28;

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 185/2018/SEMGEs;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 316-SEMGEs/FMAS/ASSESP/2018;**

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 316-SEMGEs/FMAS/ASSESP/2018, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2412.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 07.538.900/0001-36;

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 1308/2020/SEMGEs;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 82-SEMGEs/FMAS/ASSESP/2021;**

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 82-SEMGEs/FMAS/ASSESP/2021, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2408.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: J. CASTRO EDA EIRELI - EPP;

CNPJ: 03.557.787/0001-85;

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 499/2021/SEMGEs;
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 598-SEMGEs/FMAS/ASSESP/2020;**

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 598-SEMGEs/FMAS/ASSESP/2020, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista

a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.241.0048.2415.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500;

b) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2421.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500;

c) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2422.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500;

d) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2423.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500;

e) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2425.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500;

f) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2440.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: TS COMÉRCIO LTDA;

CNPJ: 17.015.008/0001-24;

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 21907/2021/SMPE;

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 69-SMPE/SAL/COP/2022;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 69-SMPE/SAL/COP/2022, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.244.0078.2446.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S.A;

CNPJ: 02.341.470/0001-44;

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 3562/2025/SEMGE;

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 131-SEMGE/ASSEPRO/2025;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 131-SMAS/ASSEPRO/2025, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA;

CNPJ: 40.223.106/0001-79

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 3549/2025/SEMGE;

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 133-SEMGE/ASSEPRO/2025;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 133-SMAS/ASSEPRO/2025, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA;

CNPJ: 21.776.066/0001-48;

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 3539/2025/SEMGE;

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 135-SEMGE/ASSEPRO/2025;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 135-SMAS/ASSEPRO/2025, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a

estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: 5.OSOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA;

CNPJ: 13.198.961/0001-02

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 30777/2024/SEMGE;

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 161-SEMGE/ASSEPRO/2025;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 161-SEMGE/ASSEPRO/2025, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.52.42, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: R N DA S BOTELHO LTDA;

CNPJ: 30.190.445/0001-42

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 30795/2024/SEMGE;

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 163-SEMGE/ASSEPRO/2025;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 163-SMAS/ASSEPRO/2025, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.52.42, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: FN DE ALMEIDA - EPP

CNPJ: 84.111.020/0001-20

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 32473/2019/SEMGE;

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 170-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 170-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.244.0049.2440.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: CIDADE DE BOA VISTA TRANSPORTES URBANOS LTDA

CNPJ: 06.353.071/0002-35;

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 8705/2023/SEMGE;

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 315-SEMGE/ASSEPRO/2023;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 315-SEMGE/ASSEPRO/2023, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.241.0049.2417.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;
CONTRATADA: ALBUQUERQUE IMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 50.266.692/0001-92;
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 1308/2020/SEMGE;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 82-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021;**

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 82-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2408.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: J. CASTRO EDA EIRELI - EPP;

CNPJ: 03.557.787/0001-85;

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 18947/2023/SEMGE;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 475-SEMGE/ASSEPRO/2023;**

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 475-SEMGE/ASSEPRO/2023, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500.

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: HGN EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ: 84.011.170/0001-61;
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 13319/2021/SEMGE;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 499-SEMGE/FMAS/ASSESP/2022;**

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 499-SEMGE/FMAS/ASSESP/2022, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

b) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: MARILENE M. CABRAL LTDA;

CNPJ: 03.557.787/0001-8503.966.047/0001-00;

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 2760/2021/SEMGE;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 511-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021;**

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 511-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2407.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.33.00, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA;

CNPJ: 34.794.255/0001-95;

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 26844/2024/SEMGE;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 757-SEMGE/ASSEPRO/2024;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 757-SEMGE/ASSEPRO/2024, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do Artigo 136 da Lei Federal 14.133, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.126.0046.2413.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.40.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A.;

CNPJ: 14.560.935/0001-37;
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 18428/2024/SEMGE;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 761-SEMGE/ASSEPRO/2024;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 761-SEMGE/ASSEPRO/2024, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: WICAR TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA;

CNPJ: 38.778.331/0001-20;
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 5883/2021/SEMGE;

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 332-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 332-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S.A

CNPJ: 02.341.470/0001-44;

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 11530/2024/SEMGE.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 513-SEMGE/ASSEPRO/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à renovação, acréscimo, alteração da Secretaria interveniente e dotação orçamentária do Contrato 513-SEMGE/ASSEPRO/2024, oriundo do Processo 11530/2024, cujo objeto é adesão a ata de registro de preço – Pregão Presencial sob o sistema de registro de preços nº 006/2023 – Processo nº 062/2023, que tem como objeto eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e climatizadores, com montagem e desmontagem.

Pelo presente instrumento fica renovado o valor e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 10/05/2025.

Pelo presente instrumento fica acrescido em 25% o valor do contrato, que passará de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Fica alterado Contrato 513-SEMGE/ASSEPRO/2024, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M) nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR, conforme redação da justificativa anexa aos autos.

a) A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo referente à renovação e acréscimo ocorrerão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 – Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 439.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 – Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 493.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: ECOART SOLUÇÕES LTDA;

CNPJ: 11.781.576/0001-50;

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 21932/2021/SPMA.
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023/SPMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50 / 70 , CM – 30 E RR 1 C, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

1 . 1 . O Presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo de 1 , 36 % ao Contrato nº 024 / 2023 / SMSP, no valor de R\$ 205 . 312 , 05 (duzentos e cinco mil e trezentos e doze reais e cinco centavos). .

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 541 0039 2.310, Categoria Econômica:3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: STRATURA ASFALTO S.A.
Data de Assinatura: Boa Vista – RR, 31 de Março de 2025.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos SPMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 14/2025 - GAB/RH/SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, SANDRO BARBOT AROSO MAIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 152/P de 21 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão para tratar da simplificação dos fluxos da emissão de Licenças Ambientais.

Matrícula	Servidor	Composição	Superintendência/Gerência
27.126	Maria Consolata de Oliveira Nóbrega	Presidente	Gerência de Resíduos Sólidos
967191	Márcio Brito Bezerra de Souza	Membro	Gerência de Licenciamento Ambiental
958800	Suzany Ferreira Rêgo	Membro	Gerência de Licenciamento Ambiental
26.606	Gledison Hysnaid Mesquita da Costa	Membro	Gerência de Fiscalização

Art. 2º - Esta portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2025.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GABINETE

PORTARIA N.º 10/2025/SMSOP/GAB/CG

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos

autos da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N.º 080/2023/CORREGEDORIA/SMST/VOL. I, motivado pelo MEMO N.º 69533-SMST/INSPETORIA/2023 e seus anexos, para o fim de apurar o MEMO N.º 69533-SMST/INSPETORIA/2023 e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela portaria n.º 301/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 01 de dezembro de 2023, publicada no DOM n.º 6000 de 06 de dezembro de 2023;

2. Considerando as circunstâncias agravantes e não havendo atenuante a seu favor, aplico a SUSPENSÃO de 08 (OITO) DIAS, pela infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal R.S.O., matrícula n.º 847356, onde restou configurado que o servidor incorreu em transgressão disciplinar por faltar ao serviço, sem motivo justificado, infringindo o disposto no Art. 24, XXX, do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009;

3. Converter em multa na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração, devendo o acusado permanecer no serviço, conforme entendimento do Art. 120, §2º, da Lei Complementar nº 003/2012;

4. O servidor ingressa no COMPORTAMENTO INSUFICIENTE, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de setembro de 2009;

5. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos, ensejando o cumprimento do disposto no Art. 51, Cap. XI da Lei 1007/2007;

b) Transcorrido o prazo recursal “in albis”, remeta os autos do processo ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação do desconto em razão da suspensão;

c) À Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

d) À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2025.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 070/2025–CORREGEDORIA/SMSOP

A corregedoria de segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor L.S.B., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 965.801 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 14165/2025- SMSOP/CGGCM/DIG/2025 e seus anexos, constantes nos autos do Processo nº 015072/2025/CORREGEDORIA/SMSOP/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula nº 27.515 e CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula 14570 e para sob

Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula 14570 e para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMSOP e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2025.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMSOP
Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DA
COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, reuniram-se na sala da Superintendência da Guarda Civil Municipal, sito a Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de Março, os membros da comissão de progressão designada pela PORTARIA Nº. 1/2025/SMSOP/GAB/CG, DE 28 DE ABRIL DE 2025, publicada no DOM 6339 de 30 de abril de 2025.

Às 9h a Sra. Allynne da Silva Coelho, Superintendente da Guarda Civil Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião. A presidente cumprimentou os demais membros da comissão e declarou abertos os trabalhos da comissão de progressão que objetiva avaliar os servidores pertencentes ao quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, que se encontram com direito as progressões. Registrou a ausência do membro Carla Paloma Brasil Almeida,

devidamente justificada em razão de viagem previamente agendada. Os servidores serão avaliados conforme critérios estabelecidos na legislação 1012. O presidente relatou, que enviará solicitação ao setor de recursos humanos para abertura de processo referente as progressões e também solicitação para o manuseio das pastas dos servidores que seriam avaliados. A presidente deu por encerrada a reunião às 11h.

Boa Vista, 05 de maio de 2025.

Allynne da Silva Coelho
Presidente

Ezequiel Ferreira da Silva
Vice Presidente

Márcio Level Mesquita
Secretário

Jocimar da Silva de Araújo Junior
Membro

Abraão Bezerra de Oliveira
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO DA
COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2025

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, reuniram-se na sala da Superintendência da Guarda Civil Municipal, sito a Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de Março, os membros da comissão de progressão designada pela PORTARIA Nº. 1/2025/SMSOP/GAB/CG, DE 28 DE ABRIL DE 2025, publicada no DOM 6339 de 30 de abril de 2025.

Às 15h a Sra. Allynne da Silva Coelho, Superintendente da Guarda Civil Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião, cumprimentando os demais presentes.

A presidente registrou a ausência do membro Carla Paloma Brasil Almeida, devidamente justificada em razão de viagem previamente agendada.

Ato contínuo, a presidente informou que após análise criteriosa das fichas funcionais e cadastrais dos servidores pertencentes ao quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, bem como a análise da relação de faltas emitida pelo departamento de recursos humanos e a relação de penalidades emitida pela Corregedoria da SMSOP, a comissão deliberou por unanimidade o deferimento das progressões funcionais dos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUALIZADA	RETROATIVO
ABRAÃO BEZERRA DE OLIVEIRA	25790	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ACIONEIBE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	25817	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
ADÃO DA SILVA LIMA	25811	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
ALAN MATIAS DE SOUZA	25759	INSPETOR	02/05/2005	E-08	E-09	02/05/2025
ALEXANDRA C. UCHÔA CAVALCANTE	25834	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS	25764	SUBINSPETOR	02/05/2005	D-07	D-08	02/05/2025
AMARILDO GOMES SANTOS	25815	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ANA MARIA DOS SANTOS MAIA	25836	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ANA MARTA GOMES MENDES	25833	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
ANTONIO DEYDSON SOUSA DA CÂMARA	25780	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
CÍCERO FREITAS BATISTA	25792	INSPETOR	02/05/2005	E-09	E-10	02/05/2025
CLAÚDIO FRANCISCO DOS SANTOS	25830	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025

CLEURISMAR MOREIRA DE SOUZA	25835	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
CRISTIANO DE OLIVEIRA CRIZPIM	25831	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
DANIEL DE JESUS MARQUES DA CUNHA	25829	INSPETOR	02/05/2005	E-09	E-10	02/05/2025
DHENNYS EMANUEL FERREIRA BEZERRA	25813	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
DORIVAL NUNES NETO	25843	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ECLESIANIO BEZERRA SANTOS	25808	INSPETOR	02/05/2005	E-09	E-10	02/05/2025
EDENILTON DA SILVA	25757	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ELOIO MOREIRA BARBOSA	25778	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ERLIVAN LEÃO DE AMORIM	25774	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
FRANCISCO CARLOS A. RIBEIRO SILVA	25825	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA BARBOSA	25785	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
FRANCISCO DOS SANTOS SALES	25884	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
FRANCISCO EVERALDO FARIAS PONTES	25822	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	25840	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
GHUIARONY GOMES MEDEIROS	25791	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
GILBERTO SOUZA GOMES	25773	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
GILMAR ROSAS SARMENTO	25799	INSPETOR	02/05/2005	E-09	E-10	02/05/2025
HELENA VERAS ALCÂNTARA DA SILVA	25837	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
HELICARLOS DA SILVA QUEIROZ	25766	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
HUMBERTO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR	25802	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
ISMAEL MORAES MENDONÇA	25796	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
IVAN MARTINS VASCONCELOS	25838	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
JADILSON LOPES RAMOS	25807	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
JOCIMAR DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR	25806	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
JONATA BEZERRA DO VALLE	25776	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
JORGE LIMA FERREIRA	25819	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA	25770	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
JOSUÉ DA SILVA	25767	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
KARINA LOPES TAVARES	25823	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
LÁZARO PEREIRA LIMA	25783	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	25769	INSPETOR	02/05/2005	E-08	E-09	02/05/2025
LEILSON RIOS LIMA	25812	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
LORENA DAS NEVES FERNANDES	25827	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
LUIS CARLOS HATTORI FIGUEIRA	25781	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
MÁRCIO DA SILVA SOUZA	25775	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
MARCIO JUVENTINO DA SILVA	25762	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
MÁRCIO LEVEL MESQUITA	25782	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
MARCOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	25794	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
MARIA DO SOCORRO V. DE SOUZA	25821	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
MIRLEY DA COSTA SILVA	25804	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
NILTON DE SOUZA CRUZ	25828	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA	25768	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025

PAULO HENRIQUE TORRES LIMA	25820	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	25814	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
REGILDO DE SÁ ARAÚJO	25810	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
REGILVALDO DE SÁ ARAÚJO	25786	INSPETOR	02/05/2005	E-09	E-10	02/05/2025
REMILDO DE JESUS SILVA	25779	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ROBERTO TAVARES DE JESUS OLIVEIRA	25842	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
RUDYGER LIMA PEIXOTO	25795	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
TATIANA FERNANDA SANTOS CHERES	25832	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
TEORELES BATISTA DA SILVA	25789	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
TONY DORIEDSON MORAIS CAMPOS	25765	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
VANDERLEY DA CONCEIÇÃO PAZ	25818	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
VILMAR MOREIRA DE SOUZA	25784	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
VITORIANO NETO FERREIRA SANTOS	25803	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
WANTUYL CORREIA DE OLIVEIRA	25763	INSPETOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
WEYDERLON ALVES LOPES	25787	INSPETOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
DENIX CRUZ VASCONCELOS	847327	1ª CLASSE	26/01/2017	C-04	C-05	26/01/2025
EVANDRO MATEUS DA SILVA	847334	1ª CLASSE	23/01/2017	C-04	C-05	23/01/2025
GABRIELLY DA SILVA LIMA	847293	1ª CLASSE	30/01/2017	C-04	C-05	30/01/2025
LEINIZ SOARES GUTTIER	847310	1ª CLASSE	30/01/2017	C-04	C-05	30/01/2025
PAULA BESERRA SOARES	951984	1ª CLASSE	18/02/2019	C-04	C-05	18/02/2025
ADEILSON BARROS SANTOS JÚNIOR	847281	1ª CLASSE	20/04/2017	C-04	C-05	20/04/2025
ANDRE COSTA REAL	847287	1ª CLASSE	27/04/2017	C-04	C-05	27/04/2025
CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	847311	1ª CLASSE	09/05/2017	C-04	C-05	09/05/2025
EDIVAN CONCEIÇÃO DA SILVA	847330	1ª CLASSE	28/04/2017	C-04	C-05	28/04/2025
EDSON CARRILLO MOTA	847331	1ª CLASSE	12/04/2017	C-04	C-05	12/04/2025
GRACINALDA SILVA DE ASSIS	847297	1ª CLASSE	02/05/2017	C-04	C-05	02/05/2025
HELLEN KASTHER MARTINS DA SILVA	847298	1ª CLASSE	10/05/2017	C-04	C-05	10/05/2025
JESSICA LIMA MORAES	847304	1ª CLASSE	12/05/2017	C-04	C-05	12/05/2025
KATHARINE ROTH MONTEIRO	847307	1ª CLASSE	11/04/2017	C-04	C-05	11/04/2025
PAMELLA MESQUITA LOUREIRO	847345	1ª CLASSE	19/04/2017	C-04	C-05	19/04/2025
PAULO CÉSAR FIDELIS PAULINO	847348	1ª CLASSE	03/05/2017	C-04	C-05	03/05/2025
RAYSSA DIAS MELO	847351	1ª CLASSE	08/05/2017	C-04	C-05	08/05/2025
ROGÉRIO DE SÁ COUTINHO	847354	1ª CLASSE	10/05/2017	C-04	C-05	10/05/2025

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião da comissão de progressão funcional, às 16h50min, agradecendo o empenho dos demais membros, manifestando respeitosamente expressões de estima e distinta consideração.

Boa Vista, 07 de maio de 2025.

Allynne da Silva Coelho
Presidente

Ezequiel Ferreira da Silva
Vice Presidente

Márcio Level Mesquita
Secretário

Jocimar da Silva de Araújo Junior
Membro

Abraão Bezerra de Oliveira
Membro

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 122/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11;

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão do quadro de pessoal da EMHUR, na seguinte forma.

Nome	Cargo	Símbolo
Flávio Loureto da Costa	Assessor I	AS – 9

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 123/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - RETIFICAR a PORTARIA/PRESI/Nº 90/2025 publicada no DOM 6331 de 15 de abril de 2025, páginas 72 e 73, dispõe sobre a observância de formalização da emissão de Ordem de Serviços no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem de serviços serão realizados por meio do “BV CIDADÃO – Sistema interno de uso administrativo”.

Parágrafo Único: “BV Cidadão – Sistema interno de uso administrativo” disponibilizará da ferramenta informatizada dos procedimentos de emissão da Ordem de Serviços que deverão constar devidamente assinaturas da Chefia do Departamento de Fiscalização e da Diretoria responsável.

LEIA-SE:

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem de serviços serão realizados por meio do ADM – TRIBUTOS, e/ou outro sistema que venha ser adotado pela empresa.

Parágrafo Único: “O sistema de que trata o caput deste artigo disponibilizará da ferramenta informatizada dos procedimentos de emissão da Ordem de Serviços que deverão constar assinaturas da Chefia do Departamento de Fiscalização, em que esteja lotado o Agente fiscal.

ONDE SE LÊ:

Art. 6º - A Ordem de Serviço será emitida na forma de modelos padronizados pela unidade departamental e indicará:

[...];

VI - O nome do titular da unidade departamental competente;

[...];

LEIA-SE:

Art. 6º - A Ordem de Serviço será emitida na forma de modelos padronizados pela unidade departamental e indicará:

[...];

VI - o nome do chefe do setor no qual encontra-se lotado o Agente fiscal;

[...];

ART. 2º Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na PORTARIA/PRESI/Nº 90/2025 que não foram objeto de retificação.

ART. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,

ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0227/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a servidora Fernanda Ferreira Queiroz e designar a servidora Karoline Tosin Nunes, Assessor I, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 015805/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 21 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2025 – FETEC, celebrado em 09.05.2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal – ME.
3. OBJETO Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender as demandas de eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC,

no mês de maio de 2025, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 023/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 023/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 09 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 074/2025 – FETEC, celebrado em 09.05.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa J.P.P. Souto Maior Filho – ME.

3. **OBJETO** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender as demandas de eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no mês de maio de 2025, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 023/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 023/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 09 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, Inciso III da Lei 8.666/1993;
PROCESSO Nº 028/2025.

FAVORECIDO: Empresa: JULIANNE BARBOSA AZEVEDO com CNPJ Nº 37.560.230/0001-15 que representa GRUPO TEATRAL MAKTUB que fará 03 (três) apresentações no valor de R\$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais) cada;

Empresa: J.J. P. MARQUES com CNPJ Nº21.814.300/0001-84 que representa GRUPO ARTISTICO JM JAZZ que fará 08 (oito) apresentações no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais) cada;

Empresa: GRUPO DE TEATRO SOL DA TERRA com CNPJ Nº 01.595.508/0001-42 que representa GRUPO FOLCLÓRICO TRIBO WAIKÁ que fará 01(uma) apresentações no valor de R\$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais);

Empresa: ASSOCIAÇÃO FOLC.DE DANÇA CAN-

GACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ com CNPJ Nº 04.015.375/0001-86 que representa GRUPO CULTURAL CIRANDA DO THIANGUÁ que fará 01(uma) apresentações no valor de R\$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais);

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO BOA VISTA JUNINA 2025 EVENTO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

RATIFICAÇÃO: Em 22/05/2025, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90005/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 00000.0.005574/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PAÇOCA EMBALADA E COM FORNECIMENTO DE BANANA, PARA ATENDER OS EVENTOS VINDOUROS E NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Empresa MARIA BONITA RESTAURANTE LTDA, com CNPJ: 02.029.388/0001-89, vencedora dos ITENS 01, 02 e 03. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais). Empresa SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 10.144.616/0001-90, vencedora do ITEM 04. Sendo o ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2025.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista , nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.005803/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE INSCRIÇÃO ONLINE, ENTREGA DE KIT, CHIP E CRONOMETRAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS VINDOUROS E NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Empresa VAYUTECH SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 18.779.266/0001-40, vencedora dos ITENS 01, 02 e 03. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 183.999,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) e ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 64.999,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

Boa Vista – RR, 22 de maio de 2025.

Diego Freitas da Silva
Presidente da CPL/FETEC

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GERÊNCIA JURÍDICA DE REGULAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO nº 804/ARM/GJR/2024

Processo nº 033804/2024
Espécie: Contrato nº 804/ARM/GJR/2024
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, do Contrato nº 804/ARM/GJR /2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de junho de 2025 - referente a contratação de serviço técnico especializado para análise do subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros (ônibus) do Município de Boa Vista.

Modalidade: Inexigibilidade
Valor: R\$ 30 (Trinta mil reais).
Unidade orçamentaria: 22602 - ARM Funcional programática 04 122 0086 2260.0000, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de recursos: Próprio, emitida pela Nota de Empenho nº 15, de 14 de maio de 2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Interveniente: Agência Reguladora Municipal-ARM
Contratante: Município de Boa vista – RR.
Contratado: GCL CONSULTORIA ECONOMICA LTDA
Data da emissão do Termo Aditivo do Contrato: 06/05/2025

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de junho de 2025, nos termos do artigo nº 124 da Lei Federal 14.133/2021.

Boa vista - RR, data constante no sistema.

Thiago Fernandes Amorim
Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.700, DE 20 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº2.513, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Nº 2.513, de 27 de dezembro de 2023, passando o mesmo a vigorar da forma como dispõe o anexo I deste presente Projeto de Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do mês de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 20 de maio de 2025.

Thiago Duarte Saraiva
2º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Discriminação	Quant.	Código	Vencimento
Diretor Geral	1	GNE- 200	12.760,00
Controlador Geral	1	GNE- 200	12.760,00
Secretário Geral Legislativo	1	GNE- 200	12.760,00
Diretor Geral Adjunto	1	GNE-400	12.122,00
Secretário Especial de Planejamento e Finanças	1	GNE- 400	12.122,00
Secretário de Licitação e Contratos	1	GSA- 200	10.208,00
Secretário de Administração	1	GSA- 200	10.208,00
Secretário de Gestão de Pessoas	1	GSA- 200	10.208,00
Secretário de Comunicação Social	1	GSA- 200	10.208,00
Agente de Contratação	1	GSA- 100	7.865,00
Diretor da Escolegis	1	GSA-100	7.865,00
Diretor Especial de Folha de Pagamento	1	GSA-100	7.865,00
Diretor Especial de Contabilidade	1	GSA-100	7.865,00
Diretor Especial do Cerimonial	1	GSA-100	7.865,00
Subcontrolador de Auditoria e Controle de Gestão	1	GSA- 100	7.865,00
Subcontrolador de Execução Orçamentária	1	GSA- 100	7.865,00
Subcontrolador de Informações e Transparência	1	GSA- 100	7.865,00
Consultor Jur. Da Divisão de Contratos e Convênios	1	GDS-200	7.865,00
Diretor Especial de Processos	1	GSA- 100	7.865,00
Chefe de Gabinete da Presidência	1	GSA-200	10.208,00
Diretor de Tesouraria	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Planejamento e Orçamento	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor da Ouvidoria Geral	1	GDI- 300	5.445,00
Coordenador Geral da Escolegis	2	GDI-300	5.445,00
Coordenador Pedagógico da Escolegis	2	GDI-300	5.445,00
Coordenador de Projetos Especiais da Escolegis	2	GDI-300	5.445,00
Diretor Expediente do Gabinete da Presidência	2	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Comissões	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor da Secretaria Especial de Licitação e Contrato	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Relações Institucionais	2	GDI-300	5.445,00
Diretor de Gestão Documental	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Apoio Administrativo	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Gestão Administrativa	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Tecnologia da Informação	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor da Procuradoria da Mulher	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Cadastro	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Desenvolvimento	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de de Plenário	2	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Proposições Legislativas	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Atas	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor da Diretoria Publicidade e Propaganda	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Jornalismo e Imprensa	1	GDI- 300	5.445,00
Coordenador Especial de Imprensa	2	GDI -200	6.050,00
Diretor Especial I - Secretarias	14	GCD - 500	3.630,00
Chefe da Divisão de Expedientes da Secretaria Especial de Licitações e Contratos	1	GCD- 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Editais e Publicações	1	GCD- 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Planejamento	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Contabilidade	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe de Divisão de Prestação de Contas	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Orçamento	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Pagamentos	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Movimentação Financeira	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe de Protocolo	2	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Documentação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Processamento Documental	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe de Almoxarifado	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Transporte	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Aquisição	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Processos	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Redes	2	GCD - 400	2.662,00
Secretária da Escolegis	4	GCD-400	2.662,00
Chefe da divisão de Suporte	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistema	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Homepage	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Controle de Pessoal	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Elaboração de Folha de Pagamento	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Benefícios	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Avaliação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Capacitação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Apoio a Mesa	3	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Operação Audiovisual	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Expediente	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Estatísticas	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Degravação e Transcrição	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Redação	1	GCD - 400	2.662,00

Chefe da Divisão de Revisão e Tradução	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Apoio as Comissões Temporárias e Especiais	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Apoio as Comissões Permanentes	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Técnica Legislativa	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Autógrafos	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Revisão	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Publicação	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Marketing	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão e Planejamento Publicitário	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Atendimento	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Criação	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Imprensa Radiofônica	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Imprensa Televisiva	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Redação	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Comunicação Digital	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Produção e Veiculação	1	GCD – 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Apoio a Imprensa	1	GCD – 400	2.662,00
Assessor Especial da Ouvidoria Geral	4	GAE-500	2.662,00
Assessor Especial da Presidência	3	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da Vice-Presidência	4	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da 1 Secretária	4	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	3	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial do Cerimonial	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial das Comissões	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da Controladoria Geral	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da Diretoria Geral	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial das Secretarias	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da Secretaria de Licitação e Contratos	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial I - Presidência	8	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Mesa Diretora	9	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Cerimonial	9	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Comissões	8	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Controladoria Geral	4	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	8	GAE-600	2.395,80
Assessor Especial da Escolegis	7	GAE-600	2.395,80
Assessor Especial I - Diretoria Geral	2	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Secretarias	5	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Secretaria de Licitação e Contratos	1	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial II - Presidência	10	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Mesa Diretora	14	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Escolegis	04	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II – Procuradoria da Mulher	04	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Ouvidoria	05	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Cerimonial	9	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II – Comissões	3	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Controladoria Geral	2	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Diretoria Geral	2	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II – Secretarias	3	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial III – Presidência	20	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III - Mesa Diretora	20	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III -Escolegis	05	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III – Ouvidoria	02	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III – Procuradoria da Mulher	03	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III – Comissões	14	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III - Controladoria Geral	8	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III - Diretoria Geral	8	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III – Secretarias	14	GAE- 800	1.597,20
TOTAL RS			1.041.948,60

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.902/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O TÍTULO DE HONRA RECONHECIMENTO PASTORAL, PASTOR RÔMULO XAVIER NO ÂMBITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Institui o TÍTULO PASTORAL PASTOR RÔMULO XAVIER a ser concedido exclusivamente a pastoras e pastores evangélicos que tenham prestado e desenvolveram relevantes serviços no campo da filantropia, assistência social e religiosa, espiritual, social e comunitário, promovendo o bem-estar, a solidariedade e o fortalecimento da fé cristã.

§ 1º - O título deverá ser impresso em papel vergê, contendo as seguintes características: 210 mm de largura e 297 mm de altura, como definido pela norma ISO 216 (A4), nas cores azul, branco e dourado.

§ 2º - O título terá como suporte uma moldura na cor branca.

§ 3º - O brasão do município e o nome da honraria deverão estar em alto-relevo e em local de destaque.

§ 4º - O modelo do título está anexo a este Decreto Legislativo (Anexo I).

Art. 2º - O Título de Honra e Reconhecimento Pastoral “Pastor Rômulo Xavier” será concedido exclusivamente a pastoras e pastores evangélicos que, em vida ou em memória, tenham se dedicado com excelência ao serviço cristão, à promoção da solidariedade, à assistência social e ao fortalecimento dos valores cristãos no município de Boa Vista – RR.

§ 1º - O título será conferido apenas àqueles que estiverem no exercício do pastorado há, no mínimo, 2 (dois) anos, com relevante trabalho reconhecido socialmente na vida da igreja.

Art. 3º - O Título será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, na Câmara Municipal de Boa Vista, em qualquer data e horário, como forma de reconhecimento público ao legado pastoral e espiritual do agraciado.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2025.

Thiago Duarte Saraiva
2ª Vice - Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Anexo I



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 401/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Cleube Lima Ferreira – Assessor da Procuradoria, à cidade de Manaus – AM, no período de 19/05 a 24/05/2025, para participar do curso: Poder Legislativo, Atribuições e Metas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 08 de maio de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 412/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Ismael Teixeira da Silva – Diretor de Processos, à capital de Brasília – DF, no período de 02/06 a 07/06/2025, para participar do curso: 15ª ENGITEC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2025.

Thiago Duarte Saraiva
2º Vice-Presidente em exercício da
Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 413/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Cleonice Xavier Cardoso – Chefe da Técnica Legislativa, à capital de Brasília – DF, no período de 02/06 a 07/06/2025, para participar do curso: 15ª ENGITEC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2025.

Thiago Duarte Saraiva
2º Vice-Presidente em exercício da
Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 414/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Fabiane Freitas de Oliveira – Secretária Geral Legislativa, à capital de Brasília – DF, no período de 02/06 a 07/06/2025, para participar do curso: 15ª ENGITEC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2025.

Thiago Duarte Saraiva
2º Vice-Presidente em exercício da
Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 415/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Heber Augusto Prill Lima – Diretor de Tecnologia da Informação, à capital de Brasília – DF, no período de 02/06 a 07/06/2025, para participar do curso: 15ª ENGITEC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2025.

Thiago Duarte Saraiva
2º Vice-Presidente em exercício da
Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 416/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da vereadora Anne Caroliny Dantas Pereira, à capital de Brasília – DF, no período de 02/06 a 07/06/2025, para participar do curso: 15ª ENGITEC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2025.

Thiago Duarte Saraiva
2º Vice-Presidente em exercício da
Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 480/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

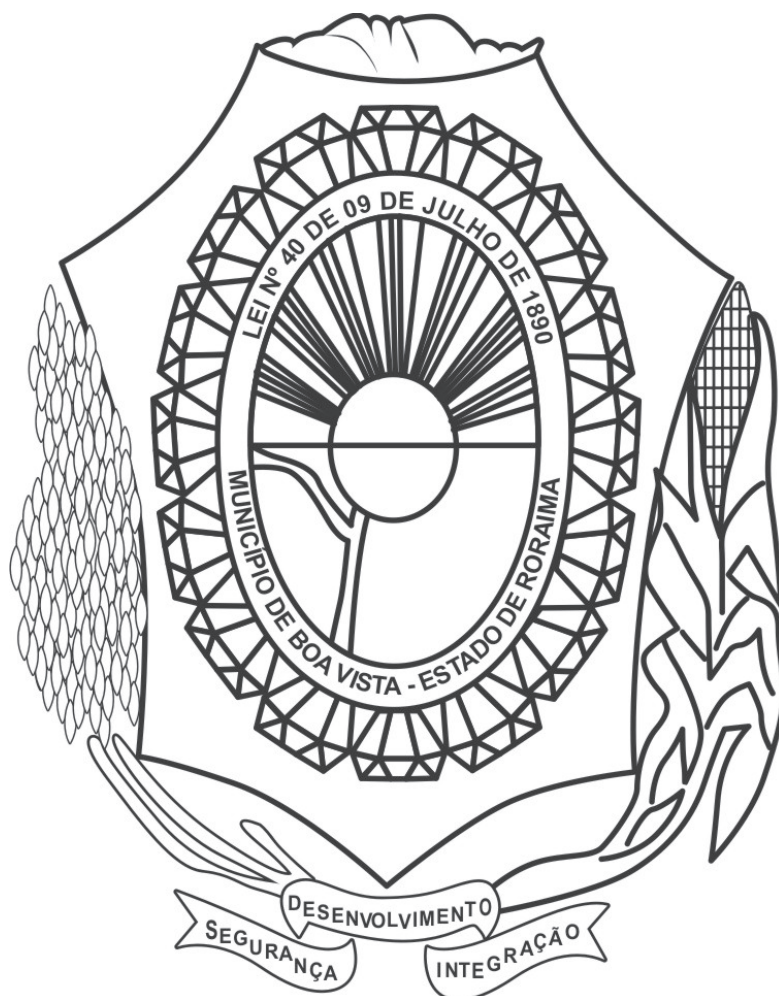
Art. 1º – Designar o servidor Raimundo Gomes Lima – Chefe de Divisão de Serviços Gerais, para atuar como fiscal titular do Processo nº 225/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de dados digitais e controle de acesso com instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, help desk, incluindo a análise de evidências digitais através de inteligência artificial e o armazenamento das imagens gravadas em nuvem privada de acordo com a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD), com fornecimento de materiais, equipamentos e softwares em regime de comodato para atender as necessidades desta Casa Legislativa e na ausência do mesmo o servidor Heber Augusto Prill Lima – Auxiliar Técnico Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2025.

Thiago Duarte Saraiva
2º Vice-Presidente em exercício da
Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.